



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

286

10

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIETÊ (SP)

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO JUDICIAL SEÇÃO CÍVEL

ESCRIVÃO(A) DIRETORIA) Maria Teresa Martolini de Campos
Escrivã-Diretora - Matr. 304.095-5
RG: 16.189.541

02 Vara Judicial
Fórum de Tietê

1105.22.2010

Processo: 629.01.2010.001105-9/000000-000



Grupo: 1.Cível

Ação: 105-Alienação Judicial

Valor da Causa : R\$10.000,00

Data Distribuição : 25/03/2010 Hora: 10:49

Data Alteração : 25/03/2010 Hora: 11:18

Tipo de Distribuição : Livre

1º Volume

RTE: JOSÉ MESCLOTTO e outro(s)

ADV: ARNALDO DOS REIS

OAB. 32419/SP

RDO: PAULO CÉSAR VALÉRIO e outro(s)

Nº DE ORDEM: 01.02.2010/000286



Em

autuo

que se

Eu

REGI

LIVRO

FIS

Dr. Nelson G. Meirelles - OAB - 140.440

10 folhas
20 folhas
3/4/15 13:40
20/4/15 14:00

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO
DATA: 10.07.2012
15H.15 M. (P. 94)

286/10

Arquivado
~~Arquivado~~
Protocolo: 1695/13

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA _____ VARA CÍVEL DA
COMARCA DE TIETÊ-SP,

HS 0201003241338 629-01.2010.001105-9

JOSÉ MESCOLLOTTO, brasileiro, pecuarista, portador do RG nº 4.368.249/SSPSP e inscrito no CPF sob nº 025.433.708/20, casado sob o regime da separação de bens com **ÂNGELA MARIA SOLDAN MESCOLLOTTO**, portadora do RG nº 12.286.310 e inscrita no CPF sob nº 985.173.928-68, ambos residentes e domiciliados em Tietê/SP, na rua Tenente Gelás nº 718, por seus advogados infra-assinados (**docs. 1 e 2**), vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, propor a presente

ACÇÃO DE ALIENAÇÃO DE COISA COMUM, com
extinção de condomínio,

em face de

MIGUEL ANTONIO VALÉRIO, brasileiro, agricultor, portador do RG nº 6.452.168 e do CPF nº 173.333.778-49 (já falecido, cujo inventariante é **Paulo César Valério**, brasileiro, casado, nutricionista, portador do RG nº 17.992.054-6 e do CPF nº 115.497.848-62, residente e domiciliado na Rua Índia, nº 168, em Americana/SP – CEP 13470-110) (**doc. 3**), e sua mulher **OLGA POLIZEL VALÉRIO**, brasileira, do lar, portadora do RG nº

22.080.540, domiciliados e residentes em Piracicaba, na rodovia Luiz Dias Gonzaga (ou Estrada Municipal Anhamba-Serrote; ou Pau Queimado), km 12, bairro Serrote, Caixa Postal nº 608;


• **DURVALINO LUIZ VALÉRIO**, brasileiro, agricultor, portador do RG nº 12.652.047 e do CPF nº 173.333.428-91, e sua mulher **ANNA AMSTALDEN VALÉRIO**, brasileira, do lar, portadora do RG nº 32.077.857-5, domiciliados e residentes em Piracicaba, no Sítio “São Paulo”, bairro Volta Grande;

• **LUIZ VALÉRIO**, brasileiro, agricultor, portador do RG nº 13.755.223 e do CPF nº 139.211.938-34, e sua mulher **BRASILINA LINCOLN VALÉRIO**, brasileira, do lar, portadora do RG nº 4.804.516, domiciliados e residentes em Piracicaba, na rodovia Luiz Dias Gonzaga (ou Estrada Municipal Anhamba-Serrote; ou Pau Queimado), km 12, bairro Serrote, Caixa Postal nº 608;

• **MOYSES FERNANDES VALÉRIO**, brasileiro, portador do RG nº 10.510.385 e do CPF nº 173.333.268-53, e sua mulher **MARIA OLGA CASTILHO VALÉRIO**, brasileira, do lar, portadora do RG nº 18.797.040, domiciliados e residentes em Piracicaba, no Sítio “São Paulo”, bairro Volta Grande;

• **JOSÉ ROBERTO VALÉRIO**, brasileiro, agricultor, portador do RG nº 6.507.605 e do CPF nº 173.333.698-20, e sua mulher **MARIA DE FÁTIMA ROSSIN**, brasileira, do lar, portadora do RG nº 6.777.306, domiciliados e residentes em Piracicaba, no Sítio “São Paulo”, bairro Volta Grande;

OSMAIR CARLOS VALÉRIO, brasileiro, agricultor, portador do RG nº 12.201.492 e do CPF nº 173.333.348-72 (já falecido, cuja inventariante é sua esposa **Alzira Polisel Valério**) (doc. 4), e sua mulher **ALZIRA POLISEL VALÉRIO**, brasileira, do lar, portadora do RG nº 21.347.361, inscrita no CPF sob nº 218.652.678-64, domiciliados e residentes em Piracicaba, no Sítio “São Paulo”, bairro Volta Grande; e

 **VLADEMIR PAULO VALÉRIO**, brasileiro, agricultor, portador do RG nº 7.769.926 e do CPF nº 660.757.428-91, e sua mulher **AUREA MARIA GONÇALVES VALÉRIO** brasileira,

do lar, portadora do RG nº 14.942.483 e do CPF nº 253.414.208-96, domiciliados e residentes em Piracicaba, no Sítio "São Paulo", bairro Volta Grande, em razão dos fatos e fundamentos a seguir articulados:

DOS FATOS

1. Em decorrência da **arrematação judicial** ocorrida nos autos do processo 428/97, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba, o autor **tornou-se proprietário da parte ideal** equivalente a **1/8 (ou 12,50%)** do imóvel rural matriculado sob o nº **9.094**, o qual se encontra devidamente registrado no **Cartório de Registro de Imóveis de Tietê (doc. 5)**, cuja descrição segue abaixo:

Matrícula nº 9.094: "Gleba de terras sob Nº I, situada no BAIRRO PEDERNEIRAS, deste município e comarca de Tietê, com área de 9,11,41 ha ou 3,766 alqueires, em pasto e sem benfeitorias, e que divide: - Inicia no ponto J. assinalado na planta e cravado no vértice do referido imóvel, com o limite da gleba II e com terras de Armando Bortoletto Barbieri; - daí segue até o ponto 3., com o rumo de 42°39'32"SE e numa distância de 367,29 metros, fazendo divisa com terras do mesmo Armando Bortoletto Barbieri; - do ponto 3., deflete à esquerda até o ponto A., com rumo de 49°25'47"SE., e numa distância de 261,30 metros, fazendo divisa com as terras de Antonio Benedito Medeiros, no ponto A deflete à direita percorrendo 29,44 metros, com o rumo de 25°08'48"SW., até o ponto B, fazendo divisa com terras de Irmãos Spironello; daí deflete à direita seguindo uma distância de 410,50 metros, com o rumo de 67°09'52"NW., até o ponto C., fazendo divisa com terras de Atilio Armelindo Nastaro, até o ponto M; - do c deflete à esquerda percorrendo uma distância de 121,30 metros, com rumo de 73°53'20" NW., até o ponto D; - daí deflete à direita e segue com rumo de 65°29'36" NW, percorrendo uma distância de 117,80 metros, até o ponto M; daí deflete à direita percorrendo uma distância de 59,65 metros, com um rumo de 61°44'45" SW., até o ponto K., fazendo divisa com a Estrada Municipal que desta cidade demanda ao Bairro Pederneiras até o ponto J.; - do ponto K., deflete à esquerda e segue um rumo de 31°16'36" SW., até o ponto Y., com uma distância de 78,47 metros; -

daí deflete à esquerda e segue com um rumo de 24°25'32" SW e com uma distância de 68,50 metros, até o ponto A; - e daí deflete à direita e segue com rumo de 47°39'19" SW., até o ponto J, com uma distância de 78,62 metros, fechando-se o perímetro..

2. O autor **não tem interesse** em permanecer como proprietário do imóvel em condomínio com os demais proprietários e, tratando-se de um **bem indivisível**, faz-se necessária sua **alienação judicial em praça pública**, a fim de que seja arrematado por eventuais interessados ou por um ou mais condôminos, aos quais a lei garante o **direito de preferência** na aquisição preço a preço.

3. Vale esclarecer que o imóvel rural objeto da presente demanda é considerado **indivisível**, não somente pelas extensões territoriais, como também pelas características peculiares que inviabilizam divisão cômoda que preserve os valores da área resultante do fracionamento.

4. Com efeito, no Estado de São Paulo a **extensão mínima do módulo rural** foi fixada em **02 ha** (dois hectares), equivalente a **20.000 m²** (vinte mil metros quadrados). Considerado que o imóvel identificado na matrícula nº **9.094** possui a área de **9,11,41 ha** (ou 3,766 alqueires ou 91.137,20 m²), a divisão deste lote na proporção da parte ideal do autor (1/8), resultaria em um imóvel de extensão inferior ao do módulo rural, o que violaria os dispositivos legais que tratam do assunto, tal como o art. 65, do Estatuto da Terra (Lei nº 4.504/64).

DO DIREITO

5. O **art. 1.322 e seu parágrafo do Código Civil** asseguram ao autor o direito de ver alienado o bem indivisível do qual é condômino, repartindo-se o valor apurado.

Art. 1.322. Quando a coisa for indivisível, e os consortes não quiserem adjudicá-la a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos

aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Parágrafo único. Se nenhum dos condôminos tem benfeitorias na coisa comum e participam todos do condomínio em partes iguais, realizar-se-á licitação entre estranhos e, antes de adjudicada a coisa àquele que ofereceu maior lance, proceder-se-á à licitação entre os condôminos, a fim de que a coisa seja adjudicada a quem afinal oferecer melhor lance, preferindo, em condições iguais, o condômino ao estranho.

6. Não há dúvidas, portanto, sobre a possibilidade e necessidade da alienação ora pleiteada, a fim de que o autor possa exercer seu direito e propriedade sobre o imóvel em questão, mesmo que, para tanto, ele tenha de ser alienado judicialmente, percebendo o autor o valor correspondente ao seu quinhão.

Ante o exposto, nos termos do **artigo 1.117, II, 1ª parte e artigos 1.113 e seguintes do Código de Processo Civil**, requer a Vossa Excelência se digne:

- a) determinar a **expedição de carta precatória para as comarcas de Piracicaba/SP e Americana/SP para a citação** dos condôminos dos imóveis, ora requeridos, a fim de que respondam aos termos da presente ação
- b) determinar a **alienação judicial** do imóvel em questão, repartindo-se entre os condôminos o valor apurado, após a **dedução das despesas processuais** suportadas pelo autor, bem como dos **honorários advocatícios** do seu procurador que forem oportunamente fixados por Vossa Excelência.

Provar-se-á o alegado por todos os meios em direito admitidos, especialmente oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos, perícias, depoimento pessoal, pena de confissão etc.

Dá-se à causa, para efeitos fiscais, o valor de R\$10.000,00.

07

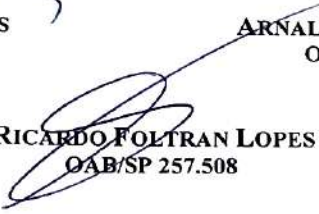

Nesses termos,
pede deferimento.



Tietê/SP, 15 de janeiro de 2010.

ARNALDO DOS REIS
OAB/SP 32.419

ARNALDO DOS REIS FILHO
OAB/SP 220.612


RICARDO FOLTRAN LOPES
OAB/SP 257.508

VOC 2

ARNALDO DOS REIS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

JOSÉ MESCLOTTTO, brasileiro, pecuarista, portador do RG nº 4.368.249/SSPSP e inscrito no CPF sob nº 025.433.708/20, casado sob o regime da separação de bens com **ÂNGELA MARIA SOLDAN MESCLOTTTO**, portadora do RG nº 12.286.310 e inscrita no CPF sob nº 985.173.928-68, ambos residentes e domiciliados em Tietê/SP, na rua Tenente Gelás nº 718, pelo presente instrumento de procuração *ad judicia*, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores os advogados **ARNALDO DOS REIS**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 32.419, portador do CPF nº 438.577.108-10, **ELIANA FLORA DOS REIS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 187.679, portadora do CPF nº 477.642.468-08, **ANA LUCIA FLORA DOS REIS CASSANDRE**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 216.263, portadora do CPF nº 277.128.218-60, **ARNALDO DOS REIS FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 220.612, portador do CPF nº 290.451.688-39, profissionais integrantes da sociedade **ARNALDO DOS REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/SP sob o nº 9.704, inscrita no CNPJ sob o nº 08.304.216/0001-52, estabelecida em Tietê, na rua Tenente Gelás, nº 1.181, telefones (15) 3282-1022 e 3282-3626, a quem conferem amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicia*, para atuar e representá-los, conjunta ou separadamente, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, praticando, enfim, todos os demais atos judiciais necessários, bem como receber e dar quitação, firmar acordos ou compromissos, transigir, desistir, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, e, especialmente, para **ajuizar ação de alienação de coisa comum com extinção de condomínio, contra Miguel Antonio Valério e outros, perante uma das Varas Cíveis da Comarca de Tietê/SP.**

Por ser verdade, firmam a presente.

Tietê, 15 de janeiro de 2010.

JOSÉ MESCLOTTTO

ÂNGELA M. SOLDAN MESCLOTTTO

DCC.2

AR ARNALDO DOS REIS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

09
09

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **com reserva**, ao advogado **RICARDO FOLTRAN LOPES**, inscrito na OAB/SP sob o nº 257.508, com escritório estabelecido em Tietê, na rua Tenente Gelás, nº 1.181, CEP 18.530-000, os poderes que me foram conferidos por **José Mescollotto e outra**, para defender os interesses dos clientes nos autos da **ação de alienação de coisa comum, com extinção de condomínio**, promovida em face de **Miguel Antonio Valério e outros**, perante uma das Varas Cíveis da Comarca de Tietê/SP.

Tietê, 15 de janeiro de 2010.



ARNALDO DOS REIS
OAB/SP 32.419

CERTIDÃO

71

certifico, e dou fe, eu, Oficial de Justiça improvisado, em cumprimento das diligências da r. Carta Precatória, empreendi várias diligências no Bairro Serrate - no Bairro Volta Grande - na Rua Paschoal Guerrini, 456 e na Av. do Café 799 - Apt. 121, local em que citei Miguel Antonio Valério - representado pelo inventariante Paulo Cesar Valério - citei Olga Polisel Valério - Durvalino Luiz Valério e sua esposa Anna Amaltdem Valério; Luiz Valério e sua esposa Brasilina hincalu Valério; Moyses Fernandes Valério e s/mulher Maria Olga C. Valério; Jose Roberto Valério e s/esposa Maria de Fátima Rosim Valério, Osmair Carlos Valério rep/ pela inventariante Alciria Polisel Valério e Vladimir Paulo Valério e sua esposa Aurea Maria G. Valério, sendo que, a todos li e dei a serem tais pgar, que receberam contrafez assinando de tudo ficando cientes. Piracicaba, 12-05-11.

O Oficial,

[Handwritten signature]

obater + 60km. falta o auter depositar 05 diligências já concluidas.

RECEBIDO
 Em 13 de maio de 2011
 depositante
 juiz
 0419
 31202

78
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a carta precatória n. 1888/2010, foi devolvida ao juízo deprecante em 22.06.11. Nada Mais. Pir., 01.07.11. A escr.

CONCLUSÃO:

Em 5 de 7 de 2011, faço conclusos os autos ao MM. Juiz de Direito Dr. ROGERIO SARTORI ASTOLPHI (Maria Ap.M. do Amaral) Escrevente-chefe, matrícula n. 307103-4

Juízo Deprecante.

Ante a informação supra, encaminhe-se o expediente ao Pir., d.s.

ROGERIO SARTORI ASTOLPHI
JUIZ DE DIREITO

Remessa à 2ª

Juiz Civil de

Tietê

ORDEN 1888/10

POCV PIRACICABA

PODER JUDICIÁRIO
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIETÊ/SP

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Alienação judicial - Processo nº 286/2010

JUIZA TITULAR: DRA. VALDÍVIA FERREIRA BRANDÃO (presente)

REQUERENTES: JOSÉ MESCOLOTO e ANGELA MARIA SOLDAN

MESCOLOTTO (ausentes)

ADV. DOS REQUERENTES: DR. ARNALDO DOS REIS (presente)

REQUERIDOS: PAULO CESAR VALÉRIO, OLGA POLIZEL VALÉRIO,

DURVALINO LUIZ VALÉRIO, ANNA AMSTALDEN VALÉRIO, LUIZ VALÉRIO,

BRASILINA LINCOLN VALÉRIO, MOYSES FERNANDES VALÉRIO, MARIA

OLGA CASTILHO VALÉRIO, JOSÉ ROBERTO VALÉRIO, MARIA DE FÁTIMA

ROSSIN, ALZIRA POLISEL VALÉRIO, VLADÉMIR PAULO VALÉRIO e

AUREA MARIA GONÇALVES VALÉRIO (ausentes)

ADV. DOS REQUERIDOS (com exceção de Alzira, Vlademir e Áurea): DR.

NELSON GARCIA MEIRELLES (presente)

DATA: Tietê, 10 de julho de 2012, às 15:15 horas.

Aberta a audiência, proposta de conciliação resultou infrutífera. Pelas partes foi requerido o prosseguimento do feito, reiterando suas manifestações anteriores. **Pela MM. Juíza foi dito:** Regularizados os autos, tornem conclusos para deliberação. Saem intimados os presentes. NADA MAIS. Eu, Nelson (Nelson Rodrigues Martelini), Escrevente, digitei e subscrevi.

MM. JUÍZA:

ADV. DOS REQUERENTES:

ADV. DOS REQUERIDOS:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
2ª Vara da Comarca de Tietê

98
Fp

Processo nº 286/10 (Cível)

Vistos.

Trata-se de pedido de alienação de coisa comum proposto por **JOSÉ MESCOLLOTTO** e **ÂNGELA MARIA SOLDAN MESCOLLOTTO** contra os condôminos **ESPÓLIO DE MIGUEL ANTONIO VALÉRIO, OLGA POLIZEL VALÉRIO, DURVALINO LUIZ VALÉRIO, ANA AMSTALDEN VALÉRIO, LUIZ VALÉRIO, BRASILINA LINCOLN VALÉRIO, MOYSES FERNANDES VALÉRIO, MARIA OLGA CATILHO VALÉRIO, JOSÉ ROBERTO VALÉRIO, MARIA DE FÁTIMA ROSSIN, ESPÓLIO DE OSMAIR CARLOS VALÉRIO, ALZIRA POLISEL VALÉRIO, VLADimir PAULO VALÉRIO** e **AUREA MARIA GONÇALVES VALÉRIO**.

Alegam os requerentes que, no processo nº 428/97 da 3ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba/SP, arremataram parte ideal correspondente a 1/8 do imóvel matriculado sob nº 9.094 no Cartório de Registro de Imóveis de Tietê. Acrescentam que não têm interesse na manutenção do condomínio e que o imóvel em questão é bem indivisível, porque a divisão do imóvel entre todos os condôminos resultaria em partes com área inferior ao módulo rural.

Requerem, assim, a alienação judicial do imóvel em questão, para que seja repartido o valor apurado entre os condôminos, após a dedução das despesas processuais e dos honorários advocatícios (f. 2-7). O pedido veio instruído com documentos (f. 8-18).

Todos os condôminos foram citados (f. 71).

Espólio de Miguel Antonio Valério, Olga Polizel Valério, Durvalino Luiz Valério, Ana Amstalden Valério, Luiz Valério, Brasilina Lincoln Valério, Moyses Fernandes Valério, Maria Olga Catilho

1
28



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
2ª Vara da Comarca de Tietê

Processo nº 286/10 (Cível)

Valério, José Roberto Valério e Maria de Fátima Rossin apresentaram resposta.

Alegam falta de interesse processual, sob o argumento de que não se opõem à alienação do imóvel, não havendo, portanto, necessidade da medida judicial. Também afirmam que há penhora registrada na matrícula do imóvel sob a parte ideal pertencente ao condômino Espólio de Osmair Carlos Valério e que, por essa razão, deveriam ser intimados os respectivos credores. Sustentam, por fim, que as custas e despesas processuais deveriam ser suportadas unicamente pelos autores, uma vez que os requeridos não se opõem à alienação do imóvel (44-48).

Em réplica, os requerentes alegam que não foi possível a alienação extrajudicial do bem, por resistência dos requeridos, motivo pelo qual não haveria que se falar em falta de interesse processual. Sustentam também que é desnecessária a intimação dos credores, tendo em vista que, segundo argumentam, a arrematação extingue as penhoras anteriores. Aduzem, por fim, que as custas e despesas processuais devem ser divididas entre todos os condôminos, nos termos do art. 24 do Código de Processo Civil (f. 88-90).

A audiência de conciliação resultou infrutífera (f. 96).

É o relatório.

Decido.

O pedido comporta acolhimento.

Segundo o disposto no art. 1.322 do Código Civil, o condomínio sobre bem indivisível poderá extinguir-se pela venda da coisa comum e repartição do valor apurado. É evidente que os condôminos, se forem maiores e estiverem todos de acordo, podem fazer a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
2ª Vara da Comarca de Tietê

99
HP

Processo nº 286/10 (Cível)

venda amigavelmente, sem a necessidade de procedimento judicial. Todavia, havendo discordância, qualquer dos condôminos pode requerer a alienação judicial.

O Código de Processo Civil estabelece, nos seus art. 1.112, IV, e 1.117, II, que a alienação judicial de bem comum deverá ser feita através de um procedimento de jurisdição voluntária, em duas fases.

Na primeira fase, que segue o rito previsto no art. 1.104 e seguintes do Código de Processo Civil, deverá ser analisada a presença dos requisitos para a venda judicial, tais como a existência de condomínio, a indivisibilidade da coisa, a inexistência de pacto de não extinção de condomínio, etc. Presentes os requisitos, o pedido deverá ser acolhido em sentença.

Na segunda fase, que segue o rito previsto no art. 1.113 e seguintes do Código de Processo Civil, deverá ser feita a avaliação do bem comum e o seu leilão, precedido da publicação de editais e respeitados os direitos de preferência previstos no art. 1322 do Código Civil e no art. 1.118 do Código de Processo Civil. O dinheiro obtido com a arrematação será rateado entre os condôminos, depois de descontadas as custas e as despesas processuais. Eventuais ônus a que estiver sujeito o bem serão sub-rogados no valor apurado.

No caso em tela, estão presentes os requisitos para o acolhimento do pedido de alienação judicial. Com efeito, é fato incontroverso – e confirmado pelos documentos juntados aos autos (f. 14-18) – que existe condomínio e que o bem em questão é indivisível. Além disso, não foi alegado nem vislumbro nenhum pacto de não extinção do condomínio ou qualquer outra situação que impeça a venda judicial do bem.

A alegação de que não há interesse



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
2ª Vara da Comarca de Tietê

Processo nº 286/10 (Cível)

processual não procede. Os requeridos afirmam genericamente que não se opõem à alienação do bem, mas não se ofereceram para comprar a parte ideal dos requerentes, nem tomaram nenhuma providência para encontrar um comprador para o imóvel. Além disso, a audiência de tentativa de conciliação resultou infrutífera. Tudo isso evidencia a necessidade deste procedimento judicial.

Também não há necessidade de intimar credores nesta fase do procedimento. É certo que, na matrícula do imóvel (f. 14-18), foram registradas penhoras em relação às partes ideais dos condôminos Espólio de Osmair Carlos Valério e Vlademir Paulo Valério ("R.3" e "R.06"). Essas penhoras não foram extintas pela arrematação feita pelos requerentes, que só se refere à parte ideal de outro antigo condômino, Domingos José Valério ("R.07").

Contudo, essas penhoras não impedem a venda da coisa comum. Os ônus, a que estão sujeitas as partes ideais dos condôminos Espólio de Osmair Carlos Valério e Vlademir Paulo Valério, serão sub-rogados nos valores correspondentes do rateio, nos termos do art. 1.116, *caput*, do Código de Processo Civil. Esses valores não poderão ser levantados pelos referidos condôminos, mas a venda do bem e o levantamento dos valores correspondentes aos demais condôminos são medidas perfeitamente viáveis.

Outrossim, incabível impor o pagamento das custas e despesas processuais unicamente aos requerentes. Nos termos do art. 24 do Código de Processo Civil, embora caiba aos requerentes o adiantamento das custas e despesas processuais, ao final esses valores deverão ser rateados entre todos os interessados, que, no caso, são os condôminos do imóvel.

Observe, entretanto, que é inviável a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
2ª Vara da Comarca de Tietê

100
Sp

Processo nº 286/10 (Cível)

dedução, no rateio, de honorários advocatícios, como pleiteado na inicial. De fato, considerando que se trata de procedimento de jurisdição voluntária e que não houve resistência dos requeridos ao pedido de alienação, não há que se falar em fixação de honorários de sucumbência.

À vista do exposto, julgo **procedente** o pedido formulado por **JOSÉ MESCOLLOTTO** e **ÂNGELA MARIA SOLDAN MESCOLLOTTO**, para determinar que o imóvel matriculado sob nº 9.094 no Cartório de Registro de Imóveis de Tietê seja alienado judicialmente, nos termos do art. 1.113 e seguintes do Código de Processo Civil.

As custas e as despesas processuais deverão ser rateadas entre os interessados, na proporção do quinhão de cada um no imóvel.

Tendo em vista as penhoras registradas na matrícula do imóvel ("R.3" e "R.06"), comunique-se a existência deste procedimento, bem como o conteúdo da presente sentença, à 1ª Vara Cível da Comarca de Marília/SP (processo nº 3.242/96) e à Vara Distrital de Rio das Pedras/SP (processo nº 306/99).

P. R. I.

Tietê, 27 de março de 2013.


VALDÍVIA FERREIRA BRANDÃO

Juíza de Direito

1 de 1
102 ✓

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício de Distribuição Judicial da Comarca de Tietê - SP - Setor de Contador
Proc. nº: 286/10
2º Ofício Cível

TAXA JUDICIÁRIA - PREPARO
(conforme Lei nº 11.608 de 29/12/2003)

Data do Ajuizamento - Inicial: 25/03/2010
Índice (Tab.Prática T.J.): 42.153669
Valor da Causa: 10.000,00
Data da Atualização: 30/04/2013
Índice (Tab.Prática T.J.): 50,790746
Valor Atualizado: 12.048,95

Ufesp do mês: 19,37
mínimo: 5 UFESPs: 96,85
máximo: 3.000 UFESPs: 58.110,00

Obs.:

CÁLCULO DAS TAXAS

1) 1% DISTRIBUIÇÃO:- 0,00
VI.da Causa Atualizado:- 12.048,95
1% 120,49
Valor da Taxa Judiciária (R\$): 120,49
opção A ou B:- B A) Recolher B) Não Recolher

2) 2% PREPARO:- C C) s/ VI. Causa D) s/VI. da Condenação
C) VI.da Causa Atualizado:- 12.048,95
2% 240,98
D) VI. da Condenação.....:- 0,00
Data Inicial...:
Índice(Tab.Prática T.J.): 0,000000
VI. Atualizado....: 0,00

Valor da Taxa Judiciária (R\$): 240,98
0,00

3) DESPESAS PROCESSUAIS.....:
DATA CUSTA FLS. INDICE CORRIGIDO
01/12 0,00 0 46,864232 0,00

TOTAL:- 0,00

4) PORTE DE REMESSA/RETORNO:

25,00 nº de vols.: 1 Valor por vol.: R\$ 25,00

I-) Valor da Taxa Judiciária (1 + 2 + 3 + 4): 265,98



0001105-22.2010.8.26.0629

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
FORO DE TIETÊ
2ª VARA

Página 1 de 1

Avenida XI de Agosto, 130. - Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tietê-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

104

CERTIDÃO

Processo nº: 0001105-22.2010.8.26.0629
Classe - Assunto: Alienação Judicial de Bens - Alienação Judicial
Requerente: José Mescollotto e outro
Requerido: Paulo César Valério e outros

CERTIDÃO - Trânsito em Julgado

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 98/100 transitou em julgado em 29/04/2013. Nada Mais. Tietê, 10 de junho de 2013. Eu, ML, Maria Teresa Martelini de Campos, Escrevente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
FORO DE TIETÊ
2ª VARA

105 J

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15)
3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

OFÍCIO

Processo nº: **0001105-22.2010.8.26.0629**
Classe - Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Alienação Judicial**
Requerente: **José Mescollotto e outro**
Requerido: **Paulo César Valério e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara do Foro de Tietê, Dra. Valdívnia Ferreira Brandão, pelo presente, expedido nos autos da ação em epígrafe e tendo em vista a penhora efetuada na Execução nº 3242/96 dessa E.Vara, comunica Vossa Excelência acerca da presente ação cujo objeto é o imóvel rural objeto da matrícula nº 9.094 do Cartório de Registro de Imóveis local, consistente numa gleba de terras sob nº 01, situado no Bairro Pederneiras, nesta cidade, com area de 9.11.41 ha, em pasto e sem benfeitoras, onde proferida sentença cuja cópia segue em anexo para os devidos fins.

Atenciosamente.

Tiete, 10 de junho de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao (A)
Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a)
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível de
Marília - SP



Avaliações e Perícias de Engenharia

**EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
DA COMARCA DE TIETÊ - SP**

Jorge Gebraiel Bellaz – eng. civil e agrimensor
Membro Efetivo do IBAPE
Pós Graduado em Georreferenciamento de Imóveis Rurais
Prof. de Avaliações e Perícias de Engenharia da FEAP

117

ira 1 de 1

(2 MB)

processo n°. (629.01.2010.001105-9/000000-000)
n° de ordem : 286/10

629.FITE.14.00000792-0.14014.1428.98

Ação: "ALIENAÇÃO JUDICIAL"

requerente : **JOSÉ MESCOLLOTTO e OUTROS.**
requerido : **PAULO CEZAR VALÉRIO e OUTROS**

Jorge Gebraiel Bellaz, engenheiro civil e agrimensor, registrado no C.R.E.A. sob n.º. 0601331491-SP, com escritório sito à Rua do Comércio n.º 457, sala 2, nesta cidade de Tietê - SP, honrado com a nomeação para atuar como perito judicial no processo em epígrafe, vem com o devido respeito expor e requerer o que segue:

01 - Este signatário analisou os Autos a fim de apreciar o trabalho a ser desenvolvido, constatando que se trata de um trabalho relativo a avaliação de imóvel.

02 - Segundo orientação do IBAPE-SP (Art. 4º. do Regulamento de Honorários Para Avaliações e Perícias de Engenharia - anexo) recomenda-se que o profissional apresente previamente os seus honorários.

TIETÊ - SP

Rua do Comércio, 457

cep. 18.530-000 tel. (15) 3282-1541

1

jgpb

Avaliações e Perícias de Engenharia

Jorge Gebratel Bellaz – eng. civil e agrimensor
Membro Efetivo do IBAPE
Pós Graduado em Georreferenciamento de Imóveis Rurais
Prof. de Avaliações e Perícias de Engenharia da FEAP

03 - Visando uma padronização dos serviços, a justa remuneração e salvaguardar a dignidade profissional do Engenheiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, vêm respeitosamente à presença de V. Exa. apresentar a sua proposta de honorários no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), referente aos honorários estabelecidos no Art. 10º. do referido regulamento.

04 – Com as alegações acima requer se digne V. Exa.:

Considerar retro exposto e arbitrar os honorários periciais, determinando seu depósito em conta judicial para início dos trabalhos.

Tietê, 16 de janeiro de 2014.

Jorge Gebratel Bellaz
C.R.E.A. 0601331491

jgjb

Avaliações e Perícias de Engenharia

Jorge Gebraiel Bellaz – eng. civil e agrimensor
Membro Efetivo do IBAPE
Pós Graduado em Georreferenciamento de Imóveis Rurais
Prof. de Avaliações e Perícias de Engenharia da FEAP

132

**EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
DA COMARCA DE TIETÊ - SP**

0001105.22.2010

PROCESSO nº 629.01.2010.001105-9/000000-000

Nº de ordem 286/10

629 FTE.14.00014210-9 130614 1511 45

Ação : "ALIENAÇÃO JUDICIAL"
requerente : **JOSÉ MESCOLLOTTO**
requerido : **PAULO CÉSAR VALÉRIO e OUTROS**

AVALIAÇÃO

VALOR DO IMÓVEL

RS 169.500,00

Data: junho de 2014

Jorge Gebraiel Bellaz, engenheiro civil e agrimensor, registrado no C.R.E.A. sob n.º. 0601331491-SP, Membro Titular do IBAPE-SP, com escritório sito à Rua do Comércio, n.º 457, sala 2, na cidade de Tietê - SP, honrado com a nomeação para funcionar como perito judicial no processo em epígrafe, tendo procedido aos estudos e diligências que se fizeram necessários, vem respeitosamente apresentar à consideração de V. Exa. e requerer que se junte aos Autos as conclusões a que chegou consubstanciado no seguinte

LAUDO



Jorge Gebraiel Bellaz – eng. civil e agrimensor
Membro Efetivo do IBAPE
Pós Graduado em Georreferenciamento de Imóveis Rurais
Prof. de Avaliações e Perícias de Engenharia da FEAP

133

ESTRUTURA DO LAUDO

TOMO I

- 01-Preliminares
 - 1.1 - Objetivo
 - 1.2 - Localização
 - 1.3 - Histórico

TOMO II

- 02-Descrição do Processo e dos Critérios Utilizados na Avaliação
 - 2.1-Normas Técnicas Utilizadas
 - 2.2-Metodologia Básica Aplicável na Avaliação

TOMO III

- 03-Ressalvas e Princípios

TOMO IV

- 4.0-Vistoria
 - 4.1-Característica do Imóvel.

TOMO V

- 05-Levantamento de Dados
 - 5.1-Fontes de Pesquisa
 - 5.2-Elementos Amostrais (terrenos)

TOMO VI

- 06-Avaliação do Imóvel
 - 6.1-Diagnostico do Mercado Imobiliário
 - 6.2-Tratamento por Fatores
 - 6.3-Valor do Imóvel

TOMO VII

- 07-Encerramento

ANEXOS

- ANEXO 1 - Elementos Amostrais (terrenos)
- ANEXO 2 - Memória de Cálculo

jg'b

Avaliações e Perícias de Engenharia

Jorge Gebraiel Bellaz – eng. civil e agrimensor
Membro Efetivo do IBAPE
Pós Graduado em Georreferenciamento de Imóveis Rurais
Prof. de Avaliações e Perícias de Engenharia da FEAP

134

TOMO I**01 – PRELIMINARES****1.1 Objetivo**

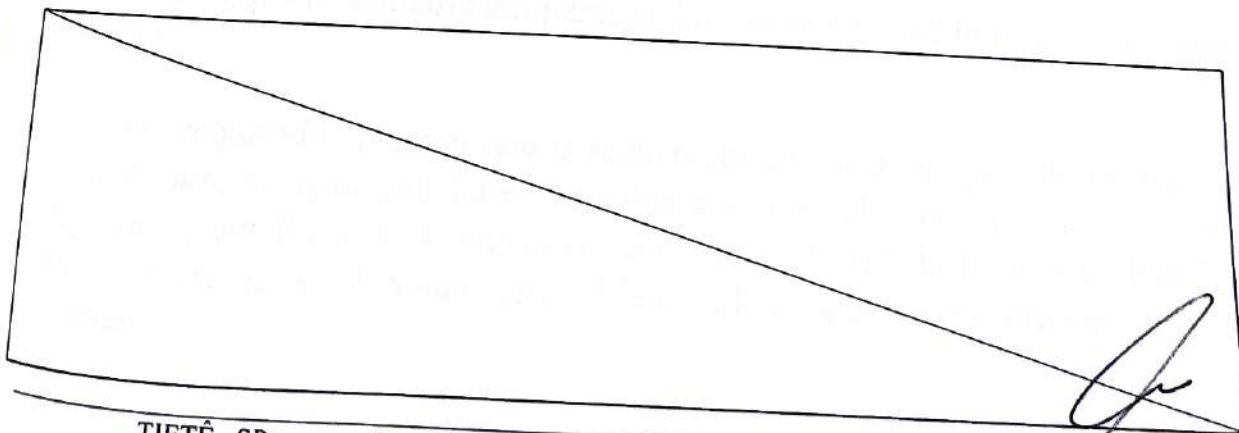
O presente laudo tem por objetivo a determinação do atual valor de mercado para o imóvel objeto da matrícula nº. 9.094 do Cartório de Registro Imóveis de Tietê-SP.

1.2 – Localização do Imóvel

O imóvel encontra-se localizado no Bairro Pederneiras, deste município e comarca de Tietê.

O acesso se dá pela Rodovia SP 127, partindo-se da cidade de Tietê sentido à cidade de Piracicaba. No km 62 entra-se na estrada vicinal João H. Pessim e segue por 8 km, dobra-se a esquerda e adentra por uma estrada de terra batida seguindo por mais 1,2 km até uma bifurcação. Nessa bifurcação segue pela estrada secundária, à direita, por mais 300m, chegando até a porteira de entrada da área onde encontra-se a matrícula objeto deste trabalho.

Abaixo é apresentada uma imagem aérea, obtida no Google Earth, mostrando a região que compreende a área ora questionada, demarcado pela linha vermelha.

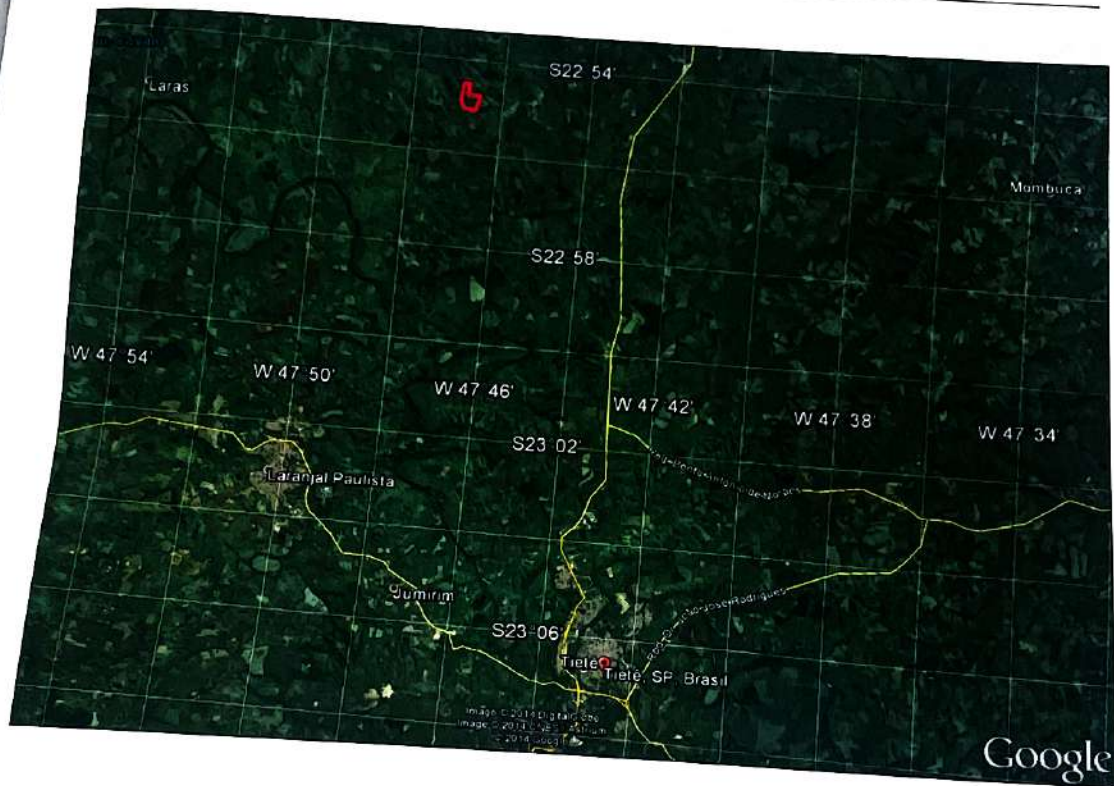


jgb

Avaliações e Perícias de Engenharia

Jorge Gebraiel Bellaz – eng. civil e agrimensor
 Membro Efetivo do IBAPE
 Pós Graduado em Georreferenciamento de Imóveis Rurais
 Prof. de Avaliações e Perícias de Engenharia da FEAP

135



1.3 - Histórico

Os requerentes da presente ação afirmam não ter interesse em continuar como condômino no imóvel.

Justificam essa posição, devido a impossibilidade de fracioná-lo entre os condôminos, pois, resultaria em parcelas inferiores ao módulo rural fixado para a região.

Os requeridos alegam que o requerente adquiriu sua parcela no imóvel mediante arrematação judicial e que sobre esse imóvel existem outros registros de penhora, em favor da Cooperativa dos Cafeicultores da Região de Marília, Dibens Leasing e Arrendamento Mercantil e que esses credores sejam intimados.

136

Concomitantemente, ratificam que não impuseram resistência sobre a venda, tornando-se desnecessário o procedimento judicial de venda e que as despesas processuais devem ser arcadas pelos requerentes.

No dia 16 de Março de 2012 os requerentes manifestam-se sobre a contestação dos requeridos afirmando não haver necessidade da intimação dos credores hipotecários, e que, o ônus das despesas da ação deverão ser divididas entre os condôminos.

No dia 23 de Agosto de 2013 houve o arquivamento do processo.

No dia 22 de Outubro de 2013, os requerentes solicitam o desarquivamento do processo para continuidade do feito, cabendo a este signatário a honrosa nomeação para atuar como perito avaliador.

TOMO II

02 - DESCRIÇÃO DO PROCESSO E DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO

2.1 - Normas Técnicas Utilizadas

Foram utilizadas nesta avaliação as seguintes normas:

- a) NBR 14653-1, NBR 14653-2 e a NBR 14653-3, da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT).

2.2 - Metodologia Básica Aplicável na Avaliação

A processo utilizado na avaliação é alicerçado no Método Comparativo Direto de Dados de Mercado



137

Jorge Gebráiel Bellaz – eng. civil e agrimensor
Membro Efetivo do IBAPE
Pós Graduado em Georreferenciamento de Imóveis Rurais
Prof. de Avaliações e Perícias de Engenharia da FEAP

Nesta avaliação não foram utilizadas modelagens estatísticas para o processamento dos dados e sim a homogeneização por fatores.

Os graus de fundamentação e precisão deste laudo estão classificados conforme prescrito na NBR 14653-3. Os resultados obtidos são apresentados abaixo.

a) Método Comparativo Direto de Dados de Mercado

grau de fundamentação = 1
grau de precisão = 1

TOMO III

03- RESSALVAS E PRINCÍPIOS

A engenharia de avaliações não é uma ciência exata. Ela mescla métodos científicos e considerações judiciosas do avaliador revelando, na sua conclusão, o provável valor de mercado para um determinado bem.

Este trabalho avaliatório não considerou a existência de possíveis irregularidades tributárias e/ou fiscais que por ventura possam existir sobre o imóvel. A avaliação considerou que o imóvel encontra-se livre de qualquer embaraço.

TOMO IV

04- VISTORIA

jgo****

Avaliações e Perícias de Engenharia

Jorge Gebrael Bellaz – eng. civil e agrimensor
Membro Efetivo do IBAPE
Pós Graduado em Georreferenciamento de Imóveis Rurais
Prof. de Avaliações e Perícias de Engenharia da FEAP

130

A vistoria foi realizada na segunda quinzena de maio de 2014 e contou com o acompanhamento do Sr. Neto Madureira, representando o requerente e do Sr. Paulo representando o requerido.

A imagem, abaixo, mostra este perito acompanhado do Sr. Paulo.



Os procedimentos adotados atendem as considerações descritas no itens 7.3 da NBR 14653-3.

4.1 – Características do imóvel

Segundo a matrícula e a vistoria feita, o imóvel se caracteriza por pasto livre, assim sendo, sem benfeitorias.

jgb****

Avaliações e Perícias de Engenharia

Jorge Gebraiel Bellaz – eng. civil e agrimensor
Membro Efetivo do IBAPE
Pós Graduado em Georreferenciamento de Imóveis Rurais
Prof. de Avaliações e Perícias de Engenharia da FEAP

139

O Sr. Paulo não conseguiu identificar com precisão a localização do imóvel, pois ele não possui divisas estabelecidas e é integrante de uma área definida por várias matrículas.

As matrículas, são delimitadas pela linha da imagem abaixo.

Portanto, a área penhorada é uma parcela integrante dessa área.



Na seqüência são mostradas imagens do local

jgb

Avaliações e Perícias de Engenharia

Jorge Gebrael Bellaz – eng. civil e agrimensor
Membro Efetivo do IBAPE
Pós Graduado em Georreferenciamento de Imóveis Rurais
Prof. de Avaliações e Perícias de Engenharia da FEAP

140



Foto mostrando a entrada da área onde encontra-se a matrícula objeto



Foto panorâmica mostrando a entrada da área onde encontra-se a matrícula objeto

141

jgb
Avaliações e Perícias de Engenharia

Jorge Gebraiel Bellaz – eng. civil e agrimensor
Membro Efetivo do IBAPE
Pós Graduado em Georreferenciamento de Imóveis Rurais
Prof. de Avaliações e Perícias de Engenharia da FEAP



Foto mostrando parte da área onde encontra-se a matrícula objeto

Conforme pode ser observado pelas fotografias, o imóvel encontra-se coberto por área de pastagem e sua topografia apresenta-se com ondulação suave.

Ela possui acesso fácil (localização ótima) e condições de uso da terra classificada como classe III que, pelas normas pertinentes, enquadrada como terra de cultura com problemas de conservação e fertilidade, exigindo procedimentos mais complexos para cultivo.



Avaliações e Perícias de Engenharia

142

Jorge Gebratel Bellaz – eng. civil e agrimensor
Membro Efetivo do IBAPE
Pós Graduado em Georreferenciamento de Imóveis Rurais
Prof. de Avaliações e Perícias de Engenharia da FEAP

TOMO V

05 - LEVANTAMENTO DE DADOS

Nesta etapa, no trabalho de pesquisa, buscou-se obter propriedades com características semelhantes ao do terreno avaliando e na impossibilidade disto foi aplicada a homogeneização dos elementos, dentro dos parâmetros estabelecidos pelas normas utilizadas.

Os dados (elementos amostrais) que não refletiram transações, mas sim ofertas e opiniões, tiveram seus preços depreciados, pois são considerados, dentro da metodologia avaliatória aplicada, com superestimados.

O fator de depreciação aplicado varia, normalmente, de 5% a 20%. A adoção do índice percentual utilizado no presente caso encontra-se subsidiado no estudo de comportamento do mercado local, revelando que ele é de 10%.

5.1 - Fontes da Pesquisa

As pesquisas para os valores de terreno foram feitas, junto às imobiliárias da cidade de Tietê, Piracicaba e sites.

5.2 - Elementos Amostrais (terrenos)

As amostras colhidas são apresentadas no ANEXO 1 deste laudo.

TOMO VI

06 – AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

6.1 - Diagnóstico do Mercado Imobiliário

As transações imobiliárias, na região, apresentam-se dentro das expectativas de mercado. Elas estão ocorrendo de forma equilibrada sem oscilações de valores.

6.2 – Tratamento por Fatores (homogeneização)

Este processo consiste na aplicação de fatores numéricos para a correção das características de cada elemento amostral (terrenos) em função de um elemento paradigma (que pode ser o terreno avaliando ou não) e, através destas correções, é que se obtém o valor do **unitário homogeneizado (hectare – ha)**.

As propriedades usadas como parâmetros encontram-se ocupadas por pastos ou lavoura de cana de açúcar. Devido à pequena área cultivada, essas produções vegetais não influenciam no valor de mercado das terras.

Os cálculos referentes a esse procedimento encontram-se apresentados no ANEXO 2 deste laudo, sendo adotado como paradigma um terreno com pertencente a **classe III** e localização **ótima**.

6.3 - Valor da propriedade

A semelhança de terrenos urbanos, a avaliação de propriedades rurais consiste na vistoria do imóvel objeto, no estudo das suas características e nas de seu entorno seguida pela coleta de elementos parâmetros e finalmente, elaboração dos cálculos de ajustamento dos fatores em função de um elemento paradigma para obtenção de um valor médio que seja representativo para o mercado estudado.

O valor de propriedades rurais encontra-se ligada, principalmente, à capacidade de utilização do solo, condições de acesso, benfeitorias, equipamentos agrícolas e semoventes.

[Handwritten signature]



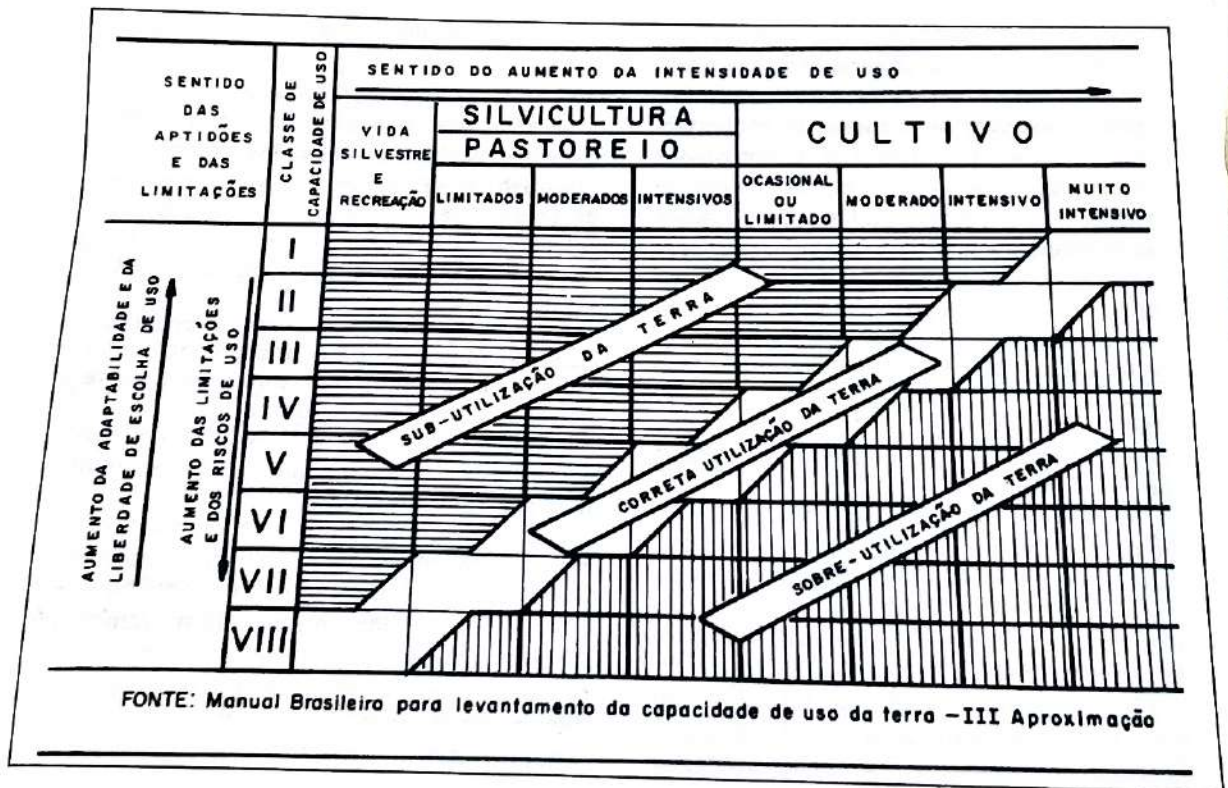
Avaliações e Perícias de Engenharia

Jorge Gebraiel Bellaz – eng. civil e agrimensor
 Membro Efetivo do IBAPE
 Pós Graduado em Georreferenciamento de Imóveis Rurais
 Prof. de Avaliações e Perícias de Engenharia da FEAP

1014

O valor de uma propriedade será maior quanto maior e melhor a possibilidade de aproveitamento de suas terras.

Existe um resumo gráfico se tornou clássico para exemplificar o acima exposto. Este resumo é apresentado abaixo.



Na avaliação de imóveis rurais torna-se necessário que tenhamos em mente algumas definições estabelecidas pela NBR 14653-3. São elas:

Imóvel rural – imóvel com vocação para exploração animal ou vegetal, qualquer que seja a sua localização.

Conforme observado na vistoria, classe de uso e ocupação III e condições de acesso ótima.

Em contrapartida não possui suas divisas definidas e, para que o mesmo seja demarcado, é necessário um trabalho de identificação de todas as matrículas



Avaliações e Perícias de Engenharia

Jorge Gebráiel Bellaz – eng. civil e agrimensor
 Membro Efetivo do IBAPE
 Pós Graduado em Georreferenciamento de Imóveis Rurais
 Prof. de Avaliações e Perícias de Engenharia da FEAP

145

que integram a área que está delimitada envolvendo procedimentos complexos de análise documental, retificação de área averbação de Reserva Legal e APP.

As despesas inerentes a esse trabalho possuem um custo de aproximadamente R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Não há como posicionar a matrícula pois, nem mesmo os próprios proprietários não conseguem identificá-la com a devida precisão.

Face ao acima exposto o valor do imóvel deve sofrer uma depreciação em função dos custos de sua regularização e pelo incômodo do eventual adquirente em regularizá-la.

6.3.1 - Valor do imóvel

Como o imóvel avaliando e as amostras colhidas possuem *classe III* e situação *ótima*, o seu valor será obtido pela expressão matemática abaixo.

$$Vu (ha) = vh \times A$$

onde:

vh = valor para o hectare

A = área da propriedade

$$Vu = R\$ 26.286,88/ha \times 9,1141$$

$$Vu = R\$ 239.581,25$$

Como sobre o imóvel existe o ônus referente a sua regularização o seu valor será depreciado em R\$ 70.000,00, conforme mencionado anteriormente e, portanto, o seu valor de mercado, em números redondos é de:

R\$ 169.500,00
(CENTO E SESENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

jgjb

Avaliações e Perícias de Engenharia

Jorge Gebraiel Bellaz – eng. civil e agrimensor
Membro Efetivo do IBAPE
Pós Graduado em Georreferenciamento de Imóveis Rurais
Prof. de Avaliações e Perícias de Engenharia da FEAP


146
9

TOMO VII

07 - ENCERRAMENTO

Têm o presente laudo 15 (quinze) folhas escritas de um só lado, todas rubricadas e, a última, datada e assinada. Acompanha o mesmo 2 anexos.

Tietê, 12 de junho de 2014.


Jorge Gebraiel Bellaz
CREA 0601331491

jgb

Avaliações e Perícias de Engenharia

147
Jorge Gebratel Bellaz – eng. civil e agrimensor
Membro Efetivo do IBAPE
Pós Graduado em Georreferenciamento de Imóveis Rurais
Prof. de Avaliações e Perícias de Engenharia da FEAP

Anexo 1



Avaliações e Perícias de Engenharia

Jorge Gebratel Baltaz - eng. civil e agrimensor
Membro Efetivo do IBAPE
Pós Graduado em Georreferenciamento de Imóveis Rurais
Prof. de Avaliações e Perícias de Engenharia da FEAP

RELAÇÃO DAS AMOSTRAS

elemento	situação e capacidade de uso	fator oferta	informante	situação	telefone	localização	valor (R\$)	área (ha)
1	classe III	0,9	Imóveis Callegari	ótima	(15) 3283-4070	Entre Rios	400.000,00	14,52
2	classe III	0,9	Imóveis Callegari	ótima	(15) 3283-4070	Entre Rios	600.000,00	18,90
3	classe III	0,9	Imóveis Callegari	ótima	(15) 3283-4070	Entre Rios	675.000,00	24,20
4	classe III	0,9	Vila Real Imóveis	ótima	www.vilareal.com.br	Peruca	840.000,00	29,04
5	classe III	0,9	proprietário	ótima	(19) 3426-1600	Pederneiras	200.000,00	7,14
5	classe III	0,9	THE Consultoria de Imóveis	ótima	(19) 3432-9507	Pederneiras	250.000,00	7,20

148

TIETÊ - SP Rua do Comércio, 457 cep. 18.530-000 tel. (15) 3282-1541

17

40,00
15

149



Avaliações e Perícias de Engenharia

Jorge Gebraiel Bellaz – eng. civil e agrimensor
Membro Efetivo do IBAPE
Pós Graduado em Georreferenciamento de Imóveis Rurais
Prof. de Avaliações e Perícias de Engenharia da FEAP

Anexo 2

01



Avaliações e Perícias de Engenharia

Jorge Gebrail Bellaz – eng. civil e agrimensor
 Membro Efetivo do IBAPE
 Pós Graduado em Georreferenciamento de Imóveis Rurais
 Prof. de Avaliações e Perícias de Engenharia da FEAP

HOMOGENEIZAÇÃO DE VALORES

O fator de Situação e viabilidade de circulação também proposta pelo engenheiro agrônomo Octávio Mendes Sobrinho, com base na sua vasta experiência em avaliações de imóveis rurais percebeu que a situação e as condições de circulação influenciavam no valor das propriedades. Então propôs a tabela apresentada no quadro abaixo.

Situação	Característica	Escala de Valor em %
Ótima	Imóvel com face para a rodovia asfaltada, importância limitada das distancias	100
Muito Boa	Imóvel servido por rodovia de primeira classe, não pavimentada, importância relativa das distancias .	95
Boa	Imóvel servido por rodovia não pavimentada mas que ofereça seguras condições de praticabilidade, durante todo ano importância significativas das distancias	90
Desfavorável	Imóvel servido por estradas e servidões de passagem, que não ofereçam satisfatórias condições de praticabilidade, vias e distancias se equivalendo.	80
Má	Como a anterior, porém interceptada por fechos nas servidões e com sérios problemas de praticabilidade na estação chuvosa, distancia e classe de estrada se equivalendo .	75
Péssima	Como a anterior, com sérios problemas de praticabilidade mesmo na estação seca, interceptada por e córregos e ribeirões, sem pontes, com vou cativo ao volume das águas .	70

Tabela transposta do livro Avaliação de Imóveis Rurais do eng agrônomo Marcelo Rossi de Camargo Lima, no seu livro "Avaliação de Propriedades Rurais" (2ª edição 2005).

Conforme, acima demonstrado a terra possui seu valor diretamente ligado a situação e a capacidade de uso.



Avaliações e Perícias de Engenharia

Jorge Gebráiel Bellaz – eng. civil e agrimensor
 Membro Efetivo do IBAPE
 Pós Graduado em Georreferenciamento de Imóveis Rurais
 Prof. de Avaliações e Perícias de Engenharia da FEAP

151

A partir dessas duas situações o engenheiro Miguel Carlos Fontoura da Silva Kozma elaborou uma nova tabela (ABAIXO) com um único fator de correção para elas.

situação	Classe de capacidade de uso							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
ótima – 100%	1,0	0,95	0,75	0,55	0,5	0,4	0,3	0,2
muito boa – 95%	0,95	0,903	0,713	0,523	0,475	0,38	0,285	0,19
boa – 90%	0,9	0,855	0,675	0,495	0,45	0,36	0,27	0,18
desfavorável – 80%	0,8	0,76	0,60	0,44	0,4	0,32	0,24	0,16
ma – 75%	0,75	0,713	0,563	0,413	0,375	0,3	0,225	0,15
péssima – 70%	0,70	0,665	0,525	0,385	0,35	0,28	0,21	0,14

ÍNDICE AGRONÔMICO (I_{AM}) OU NOTA AGRONÔMICA (N_A)

O índice agronômico ou nota agronômica refere-se a um fator de ponderação aplicado a uma determinada propriedade em função da relação direta entre suas classes de solo e sua viabilidade de circulação.

Na seqüência faremos uma aplicação prática do acima mencionado

Uma certa propriedade rural a ser avaliada possui área de 300,00 ha, encontra-se localizada às margens de uma rodovia asfaltada (ótima) e solo com as seguintes classificações:

150,00 ha de solo Classe I

80,00 ha de solo Classe II

70,00 ha de solo Classe IV

o seu índice agronômico (I_{am}) será:

$$I_{am} = \frac{(100,00 \text{ ha} \times 1,0) + (80,00 \text{ ha} \times 0,95) + (70,00 \text{ ha} \times 0,55)}{300,00 \text{ há}} = 0,846$$

Na avaliação de imóveis rurais recomenda-se que o engenheiro de avaliações adote como paradigma sempre o próprio imóvel avaliando.

jgjb

Avaliações e Perícias de Engenharia

Jorge Gebráiel Bellaz – eng. civil e agrimensor
 Membro Efetivo do IBAPE
 Pós Graduado em Georreferenciamento de Imóveis Rurais
 Prof. de Avaliações e Perícias de Engenharia da FEAP

152

Então, a homogeneização dos elementos amostrais, em função do imóvel paradigma, será obtido pela seguinte expressão:

$$q = V_v \times \frac{I_p}{I_{am}} \quad \text{onde:}$$

q = valor unitário do hectare homogeneizado
 V_v = valor do hectare da amostra
 I_p = índice agrônômico do elemento paradigma (avaliando)
 I_{am} = índice agrônômico de cada amostra

Como todos os imóveis possuem a mesmas características do imóvel avaliando não houve a necessidade de aplicar os cálculos de homogeneização.

valor (R\$)	área (m ²)	valor unitário (R\$/m ²)
400.000,00	14,52	24.793,39
600.000,00	18,90	28.571,43
675.000,00	24,20	25.103,31
840.000,00	29,04	26.033,06
200.000,00	7,14	25.210,08
250.000,00	7,20	31.250,00

média	26.826,88
média mínima	18.778,81
média máxima	34.874,94

Portanto, o valor do hectare é de R\$ 26.826,88.




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
FORO DE TIETÊ
2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 1300, Nova Tietê - CEP 13250-000, Fone: (15)
3282-5933, Tietê-SP - E-mail: detj2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Fls nº: 0001149-22.2014.8.24.0629
Class - Assunto: Alienação Judicial de Bens - Alienação Judicial
Requerente: José Mescolusso e outros
Requerido: Paulo César Valtório e outros

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que designei para 1ª e 2ª leituras os dias 03/07/2015/R
20/07/2015, às 13.40 hs. Nilda Máris, Tietê, 17 de abril de 2015. Eu, 
Maria Teresa Martelini de Campos, Escrevente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
FORO DE TIETÊ
2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tietê-SP - E-mail: tiete2@tjstj.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 8h às 18h
Público << Campo excluído do banco de dados >>

**EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Tipo de Processo << Campo excluído do banco de dados >> nº: 0001105-22.2010.8.26.0629
Classe: Assunto: Alienação Judicial de Bens - Alienação Judicial
Tipo Completo da Parte Ativa: José Mescollotto e outro
Principal << Campo excluído do banco de dados >>:
Tipo Completo da Parte Passiva: Paulo César Valério e outros
Principal << Campo excluído do banco de dados >>:

EDITAL DE 1ª E 2ª Hastas do bem abaixo descrito e para INTIMAÇÃO dos requeridos Paulo César Valério e outros, expedido nos autos da ação de Alienação Judicial de Bens - Alienação Judicial, PROC. Nº 0001105-22.2010.8.26.0629, que José Mescollotto e outro move contra Paulo César Valério e outros.

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara, do Foro de Tietê, Estado de São Paulo, Dr(a). Valdívnia Ferreira Brandão, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, que no dia 03/07/2015, às 13.40 horas, no local destinado às Hastas Públicas do Fórum Foro de Tietê, sito na Avenida XI de Agosto, 130, Tietê, o Leiloeiro Oficial a ser indicado ou quem legalmente as suas vezes fizer, levará em 1ª hasta o bem abaixo descrito e avaliado, para venda e arrematação a quem maior lance oferecer acima da avaliação, ficando desde já designado o dia 20/07/2015, às 13.40 horas, para realização de 2ª hasta, caso não haja licitantes na primeira, no mesmo local, ocasião em que o bem será entregue a quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil (art. 692 do CPC), sendo que pelo presente edital fica(m) o(a)(s) requerido(a)(s) supracitados intimados das designações supra, caso não localizados para intimação pessoal. O bem é descrito como Matrícula n.9.094: "Gleba de terras em pasto sem benfeitorias sob n.01, situada no Bairro Pederneiras, deste município de Tietê, com área de 9.11.41 há ou 3.766 alqueires, em pasto e sem benfeitorias e que divide: inicia-se no ponto J. assinalado na planta e cravado no vértice do referido imóvel com o limite da gleba II e com terras de Armando Bortoletto Barbieri; daí segue até o ponto 3, com o rumo de 42º 39'32"SE e numa distancia de 367,29 metros, fazendo divisa com terras do mesmo Armando Bortoletto Barbieri; do ponto 3, deflete à esquerda até o ponto A, com rumo de 49º25'47"SE e numa distancia de 261,20 metros, fazendo divisa com terras de Antonio Benedito Medeiros, no ponto A deflete à direita percorrendo 29,44 metros, com o rumo de 25º08'48"SW, até o ponto B, fazendo divisa com terras dos Irmãos Spironello; daí deflete à direita seguindo uma

773.pdf (2 MB)

guida;

3
lico OAB/SP

ejudicial.com.br
1 - (13)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
FORO DE TIETÊ
2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, , Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tietê-SP - E-mail: tiete2@tjst.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Campo excluído do banco de dados >>

773.pdf (2 MB)

guida;

lico OAB/SP

judicial.com.br
 - (13)

distância de 410,50 metros, com um rumo de 67º09'52" NW, até o ponto C, fazendo divisa com terras de Atilio Armelindo Nastaro, até o ponto M; do C deflete à esquerda percorrendo uma distância de 121,30 metros, com rumo 73º53'20" NW até D; daí deflete à direita e segue com rumo de 65º29'36" NW, percorrendo uma distância de 59,65 metros, com um rumo de 61º44'45" SW até o ponto K, fazendo divisa com Estrada Municipal que desta cidade demanda ao Bairro Pederneiras até o ponto J; do ponto K, deflete à esquerda e segue um rumo de 31º16'36" SW até o ponto Y, com uma distância de 78,47 metros; daí deflete à esquerda e segue com um rumo de 24º5'32" SW e com uma distância de 68,50 metros, até o ponto A; daí deflete à direita e segue com rumo de 47º39'19" SW, até o ponto J, com uma distância de 78,62 metros, fechando-se o perímetro. Consta dos autos que tal imóvel é objeto de penhora em ações de execuções movidas em face do anterior proprietário do mesmo. Segundo perícia feita nos autos, como sobre o imóvel existe o ônus referente a sua regularização, fica ele depreciado em R\$70.000,00 e avaliado em R\$169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais), sendo o valor do hectare R\$26.826,88, que será atualizado na data da hasta. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Tietê, aos 22 de abril de 2015.

VALDIVIA FERREIRA BRANDÃO
 JUÍZA DE DIREITO

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

k... 1

000
40,00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
FORO DE TIETÊ
2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tietê-SP - E-mail: tiete2@tjst.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

5773.pdf (2 MB)

1769

CARTA PRECATÓRIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Processo Físico nº:	0001105-22.2010.8.26.0629
Classe - Assunto:	Alienação Judicial de Bens - Alienação Judicial
Requerente:	José Mescollotto e outro
Requerido:	Paulo César Valério e outros
Prazo para Cumprimento:	URGENTE

guida;

lico OAB/SP
judicial.com.br
- (13)

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORO DE TIETÊ DA DE TIETÊ
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIRACICABA-SP

A Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Valdívnia Ferreira Brandão, MM. Juiz(a) de Direito da(o) 2ª Vara do Foro de Tietê, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de Aurea Maria Gonçalves Valério, Alzira Polisel Valério e Vlademir Paulo Valério de que foram designados os dias 03/07/2015 e 20/07/2015, às 13.40 horas, para 1º e 2º leilões do imóvel Matrícula n.9.094: "Gleba de terras em pasto sem benfeitorias sob n.01, situada no Bairro Pederneiras, deste município de Tietê, com área de 9.11.41 há ou 3.766 alqueires, em pasto e sem benfeitorias e que divide: inicia-se no ponto J. assinalado na planta e cravado no vértice do referido imóvel com o limite da gleba II e com terras de Armando Bortoletto Barbieri; daí segue até o ponto 3, com o rumo de 42º 39'32"SE e numa distancia de 367,29 metros, fazendo divisa com terras do mesmo Armando Bortoletto Barbieri; do ponto 3, deflete à esquerda até o ponto A, com rumo de 49º25'47"SE e numa distancia de 261,20 metros, fazendo divisa com terras de Antonio Benedito Medeiros, no ponto A deflete à direita percorrendo 29,44 metros, com o rumo de 25º08'48"SW, até o ponto B, fazendo divisa com terras dos Irmãos Spironello; daí deflete à direita seguindo uma distancia de 410,50 metros, com um rumo de 67º09'52" NW, até o ponto C, fazendo divisa com terras de Atilio Armelindo Nastaro, até o ponto M; do C deflete à esquerda percorrendo uma distancia de 121,30 metros, com rumo 73º53'20"NW até D; daí deflete à direita e segue com rumo de 65º29'36" NW, percorrendo uma distancia de 59,65 metros, com um rumo de 61º44'45"SW até o ponto K, fazendo divisa com Estrada Municipal que desta cidade demanda ao Bairro Pederneiras até o ponto J; do ponto K, deflete à esquerda e segue um rumo de 31º16'36" SW até o ponto Y, com uma distancia de 78,47 metros; daí deflete à esquerda e segue com um rumo de 24º5'32"SW e com uma distancia de 68,50 metros, até o ponto A; daí deflete à direita e segue com rumo de 47º39'19"SW, até o ponto J, com uma distancia de 78,62 metros, fechando-se o perímetro. Consta dos autos que tal imóvel é objeto de penhora em ações de execuções movidas em face do anterior proprietário do mesmo. Segundo pericia feita nos autos, como sobre o imóvel existe o ônus referente a sua regularização, fica ele depreciado em R\$70.000.00 e avaliado em R\$169,500.00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais),



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
FORO DE TIETÊ
2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, , Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

sendo o valor do hectare R\$26.826,88, que será atualizado na data da hasta.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): Aurea Maria Gonçalves Valério, SÍTIO SÃO PAULO, VOLTA GRANDE, Piracicaba-SP, CPF 253.414.208-96, RG 14942483, Alzira Polisel Valério, SÍTIO SÃO PAULO, VOLTA GRANDE, Piracicaba-SP, CPF 218.652.678-64, RG 21347361, Vlademir Paulo Valério, SÍTIO SÃO PAULO, VOLTA GRANDE, Piracicaba-SP, CPF 660.757.428-91, RG 7769926

PROCURADOR(ES):

Dr(a). Arnaldo dos Reis Filho, Arnaldo dos Reis e Ricardo Foltran Lopes, OAB nº 220612/SP, 32419/SP e 257508/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRÁ-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Tietê, 17 de abril de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

55773.pdf (2 MB)

seguida;

za
nário OAB/SP

judiciot.com.br
0 - (13)

MOVA

Assessoria & Consultoria Jurídica Empresarial

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DE CÍVEL DE TIETÊ - ESTADO DE SÃO PAULO.



Processo n. 0001105-22.2010.8.26.0629

Requerente: José Mescollotto e outro.

PLV AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.031.860/0001-79, localizada na Estrada Piracicaba 03-R, s/n.º, Sítio Paulo Valério, bairro Volta Grande, CEP. 13.400-000, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na qualidade de terceira interessada, nos autos da ACÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BENS, em epígrafe, por seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

A peticionária é credora dos requeridos em EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em trâmite pela 6ª. Vara Cível de Piracicaba-SP, sob o número 0003176-32,2014.8.26.0451(Doc I). Nestes autos foi requerida e deferida penhora de bens dos executados, cuja expedição dos termos foi determinada em 22/01/15(Doc II) e aguarda-se cumprimento.

Foram penhorados os bens matriculados sob os números 2.150, 6028, 6.029 e 9.094, todos do 1º CRI de Tietê, este último objeto da presente ação de alienação, cujas praças públicas foram designadas para os dias 03/07/2015 e 20/07/2015.

Pelas aludidas razões, requerer-se a participação nos autos, na qualidade de terceira interessada, juntando, para tanto, a

190
3_55773.pdf (2 MB)

seguida;

za
rídico OAB/SP
ejudicial.com.br
10 - (13)

0515 1325 584

EDITAL DE HASTA PÚBLICA - Processo nº 0001105-22.2010.8.26.0629

0001105-22.2010.8.26.0629

MOVA

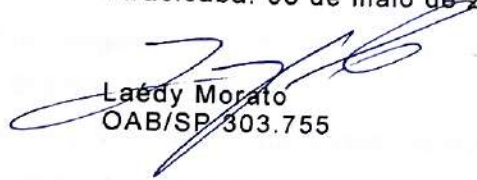
Assessoria & Consultoria Jurídica Empresarial

procuração anexa afim de que das próximas e futuras publicações conste o nome deste procurador, bem como que valores apurados em eventual arrematação pública permaneçam bloqueados a disposição do juízo para futura satisfação do débitos dos executados, ora REQUERIDOS, para com a exequente, ora petionária.

Nestes termos,

P. deferimento.

Piracicaba, 08 de maio de 2015.


Laedy Morato
OAB/SP 303.755

i_55773.pdf (2 MB)

seguida;

za
ridico OAB/SP

cejudicial.com
10 - (13)

191

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

PLV AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.031.860/0001-79, localizada na Estrada Piracicaba 03-R, s/n.º, Sítio Paulo Valério, bairro Volta Grande, CEP. 13.400-000, Caixa Postal n.º 1050, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, por seu Sócio-representante, o SR. **PAULO HENRIQUE VALÉRIO**, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG n.º 24.321.616-6 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 218.567.528-10, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ipiranga, n.º 730 – ap. n.º 51 – Centro, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu bastante procurador, o **Dr. LAÉDY MORATO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o n.º 303.755, com escritório profissional na Rua Paschoal Guerrini, 456, Castelinho, Piracicaba-SP, CEP. 13.403-058, tel. (19) 3432-4190, onde recebe as intimações de estilo, ao qual confere amplos e gerais poderes da cláusula "ad judícia et extra", podendo propor em qualquer juízo, instância ou Tribunal, contra quem de direito, as ações necessárias e defendê-lo(a) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais, renunciar direitos, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitações, podendo, para tanto, firmar recibos, termos de recebimento, retirar e juntar guias, pagar taxas e emolumentos porventura devidos podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, **exceto receber citação**, praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, e, especialmente, para defender seus interesses nos autos da ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BEM, n.º 0001105-22.2010.8.26.0629, proposta por JOSÉ MESCOLLOTTO E OUTRO, em face de LUIZ VALÉRIO e outros, em trâmite pela 2ª Vara Cível de Tietê/SP, bem como seus eventuais incidentes e apensos.

Piracicaba, 08 de maio de 2015.


PLV AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA

seguida;

za
rídico OAB/SP
cejudicial.com.br
10 - (13)

EDITAL DE HASTA PÚBLICA - Processo nº 0001/05-22.2010.8.26.0629

8.26.0629



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACICABA
FORO DE PIRACICABA
6ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, Sala 20, Alemães - CEP 13417-100, Fone:
(19)34346387, Piracicaba-SP - E-mail: piracicaba6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 1
195

L_55773.pdf (2 MB)

DECISÃO

Processo Físico nº: 0003176-32.1999.8.26.0451
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nulidade / Inexigibilidade do Título
Execltente: Plv Agrícola e Pecuária Ltda
Requerido: Miguel Antonio Valerio e outros

Conclusão: Aos 14/01/2015 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). **Rogério Sartori Astolphi**

Vistos.

Fls. 176/178 e 257: defiro, lavrando-se termo de penhora dos imóveis indicados e, após, **intimando-se** os executados para oferecimento de embargos, se o caso.
Dil. e int.

Piracicaba, 22 de janeiro de 2015

ROGÉRIO SARTORI ASTOLPHI
Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

seguida:

za
rídico OAB/SP
cejudicial.com.br
10 - (13)

Este documento foi assinado digitalmente por ROGERIO SARTORI ASTOLPHI. Se impresso, para conferência acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003176-32.1999.8.26.0451 e o código C-00000020T10.

k...



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

286

10

JUIZÓ DE DIREITO DA

COMARCA DE TIETÊ (SP)

CARTÓRIO DO

2

º OFÍCIO

JUDICIAL SEÇÃO CÍVEL

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A)

Foro de Tietê / 2ª Vara



0001105-22.2010.8.26.0629

Classe : Alienação Judicial de Bens
Assunto principal : Alienação Judicial
Competência : Cível
Valor da ação : R\$ 10.000,00
Volume : 1/2
Reqte : José Mescollotto e outro
Advogado : Arnaldo dos Reis Filho (OAB: 220612/SP)
Advogado : Ricardo Foltran Lopes (OAB: 257508/SP) e
outro
Reqdos : Paulo César Valério e outros
TerIntCer : Lance Aliações Eletrônicas Ltda - Lance
Judicial e outro
Advogado : Adriano Piovezan Fonte (OAB: 306683/SP)
Observação : Ação: 105 - Alienação Judicial
Ação Complementar: 105 - Alienação Judicial

Em

autuo

Distribuição

: Livre - 25/03/2010 10:49:03

que se

Eu

REGIS

LIVRC

FLS

2 VOL

Subscr.

2
Vara

2010/000286
Titular 1

1
201
5

Processo nº 0001105-22.2010.8.26.0629
EXEQUENTE: José Mescollotto e outro
EXECUTADA: Paulo César Valério e outros

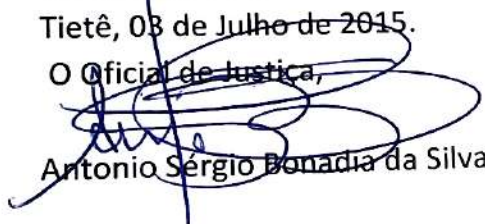
CERTIDÃO DE HASTA PÚBLICA NEGATIVA

Certifico, eu Oficial de Justiça de plantão, designado para proceder a Hasta Pública do bem descrito e avaliado nos autos em epígrafe, nesta data, apregoei em alta voz, e decorrido trinta (30) minutos, não houve nenhum lance, nem mesmo compareceu qualquer licitante.

O referido é verdade e dou fé.

Tietê, 03 de Julho de 2015.

O Oficial de Justiça,



Antonio Sérgio Bonadia da Silva



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
FORO DE TIETÊ
2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15)
3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjst.jus.br

CONCLUSÃO

Em 16 de outubro de 2015, faço estes autos Conclusos à MM. Juíza da 2ª Vara Judicial da Comarca de Tietê/SP, Dra. VALDÍVIA FERREIRA BRANDÃO. Eu, [assinatura], escrevente, subscrevi.

DECISÃO

Processo nº: 0001105-22.2010.8.26.0629
Nº de Ordem 2010/000286
Classe - Assunto Alienação Judicial de Bens - Alienação Judicial
Requerente: José Mescollotto e outro
Pessoa(s) a ser(em) Paulo César Valério, ROD. LUIZ DIAS GONZAGA, KM 12, PAU
intimada(s): QUEIMADO - CP: 608, SERROTE, Piracicaba-SP, CPF 115.497.848-62,
RG 17992054
José Mescollotto, R. TENENTE GELÁS, 718 - CEP 18530-000, Tiete-SP,
CPF 025.433.708-20, RG 4368249

Vistos.

Nomeio, para realização das praças, a **Lance Alienações Eletrônicas Ltda** (telefones nº0800 780 8000 e (13) 3384-8000). O procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto pelos artigos 686 e 687 do Código de Processo Civil, assim como o provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 689-A, parágrafo único do CPC.

Nos atos de divulgação da hasta pública deverão constar as datas da 1ª e 2ª praça, devendo também ser notificado ao juízo.

Encerrada a 1ª praça, em não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação nos 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas.

Caso o valor do bem não supere o valor de 60 (sessenta) salários mínimos vigentes à época da alienação será realizada a praça nos moldes do art. 686, § 3º do Código de Processo Civil, ficando dispensada a publicação do edital.

A avaliação deverá ser atualizada até a data do protocolo do edital de acordo com os índices da tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto no caso de bens móveis.

Competirá ao exequente, no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta intimação, tratando-se de bem imóvel apresentar nos autos a certidão atualizada da matrícula do imóvel e comprovação a cerca da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

existência ou não de débitos tributários e condominiais permitindo-se o cumprimento do disposto no artigo 686, V, do Código de Processo Civil.

Deverá o credor, a partir da publicação desta decisão, contatar a gestora através do e-mail contato@lancejudicial.Com.br, para a apresentação do cálculo atualizado do débito.

Tratando-se de processo executório, fica a cargo do exequente a publicação do edital, observando o prazo que não poderá ser inferior a cinco dias da data estipulada para início da praça.

Caso ocorra remição da execução, ou seja, celebrado acordo após a publicação do edital de leilão, será devida à gestora judicial de leilão eletrônico o pagamento da comissão no valor de 5% sobre o valor acordado, quantia a ser paga pelo executado.

O leilão será realizado exclusivamente por **MEIO ELETRÔNICO** através do portal www.lancejudicial.com.br e será presidido pela Gestora Judicial LANCE JUDICIAL, habilitada pelo TJ/SP. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão do bem penhorado.

O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado, ou se não tiver procurador constituído nos autos, por meio de edital nos termos do artigo 687, § 5º do Código de Processo Civil.

Cumprir observar que o **arrematante** arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, com exceção do previsto no art. 130 do Código Tributário Nacional.

A comissão da gestora será paga mediante depósito judicial ficando desde já fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor. (art. 19º do provimento CSM 1625/2009).

O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance.

O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas demais assinaturas referidas no art. 694 do Código de Processo Civil nos termos do art. 20 do provimento CSM 1625/2009.

Não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lance.



LANCEJUDICIAL

LEILÕES ELETRÔNICOS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL
DE TIETÊ - SP.

218
/

629.FG.10.15.004.26128-3 161215 1401.40

Processo nº 0001105-22.2010.8.26.0629

**LANCE JUDICIAL CONSULTORIA EM ALIENAÇÕES JUDICIAIS
ELETRÔNICAS LTDA.**, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra
assinado, **honrada** nos autos da Ação de Extinção de Condomínio em que **JOSÉ
MESCOLLOTTO E ÂNGELA MARIA SOLDAN MESCOLLOTTO** move em face de **PAULO
CÉSAR VALÉRIO e outros**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa
Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª
Hasta Pública, com datas de **1ª Praça** com início dia **25/01/2016**, e
encerramento no dia 28/01/2016 às 13:35hrs; não havendo lance superior ou
igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em
aberto para captação de lances e se encerrará em **22/02/2016 às 13:35 hrs**,
sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da
avaliação **(ambas no horário de Brasília)**.

☎ 0800 780 8000

☎ (13) 3384-8000

✉ contato@lancejudicial.com.br

WWW.LANCEJUDICIAL.COM.BR



LANCE JUDICIAL

LEILÕES ELETRÔNICOS

1.1
219

2. Requer a juntada das condições de venda e pagamento do bem apreendido eletronicamente.
3. Requer a juntada da matrícula atualizada eletronicamente pelo Cartório de Registro de Imóveis de Tietê.
4. De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que o mercado imobiliário desde a data da avaliação do imóvel até os dias atuais, somente houveram baixa nos preços.
5. Informa que deixa de proceder a intimação dos executados **PAULO CÉSAR VALÉRIO, OLGA POLIZEL VALÉRIO, MARIA OLGA CASTILHO VALÉRIO, BRASILINA LINCOLN VALÉRIO, ANNA AMSTALDEN VALÉRIO, MOYSES FERNANDES VALÉRIO, MARIA DE FÁTIMA ROSSIN, AUREA MARIA GONÇALVES VALÉRIO, VLADMIR PAULO VALÉRIO, ALZIRA POLISEL VALÉRIO**, tendo em vista não haver endereço nos autos para realizá-la, ficando o mesmo intimado pelo edital de praças conforme §5º, do art. 687, CPC.
6. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes para os executados com advogado constituído nos autos.
7. Para regular o praceamento do imóvel, sugerimos também a cientificaçãodos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, afim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.
8. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e que com escopo concretizar a atuação da Gestora **LANCE JUDICIAL** neste M.M. Juízo, através dos termos do parágrafo quinto do art. 687 do CPC, no que tange a parte "qualquer meio idôneo", **procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos através de carta com A.R ou por petição para cientificação** aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente juntadas aos autos.
9. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

CREDORES:



LANCEJUDICIAL

LEILÕES ELETRÔNICOS

MM. Juízo da 1ª Vara Cível de Marília, Ação de Execução, (proc. nº 3242/96, valor da causa R\$ 77.767,32).

MM. Juízo da 2ª Vara Cível de Tietê, Ação de Execução, (proc. nº 306/99, valor da dívida R\$ 245.362,82).

MM. Juízo da 1ª Vara Cível de Tietê, Ação de Execução, (proc. nº 584/01, valor da dívida R\$ 115.500,00).

MM. Juízo da Vara de Rio das Pedras, Ação de Execução, (proc. nº 306/99, valor da dívida R\$ 245.362,82).

10. Ademais, para concretizar esta Gestora no mercado de todo o **ESTADO DE SÃO PAULO**, no oferecimento dos serviços que se comprometeu a prestar ao Tribunal de Justiça de São Paulo e aos seus clientes, disponibilizará anúncios contendo todas informações e fotos desta praça/leilão junto ao jornal **Folha de S.Paulo**.

11. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Capivari, 16 de dezembro de 2015


LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - OAB/SP 306.683



LANCEJUDICIAL

LEILÕES ELETRÔNICOS

221
2

02ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIETÊ - SP

EDITAL DE 1ª e 2ª praça e de intimação dos executados PAULO CÉSAR VALÉRIO, OLGA POLIZEL VALÉRIO, DURVALINO LUIZ VALÉRIO, MARIA OLGA CASTILHO VALÉRIO, BRASILINA LINCOLN VALÉRIO, ANNA AMSTALDEN VALÉRIO, MOYSES FERNANDES VALÉRIO, MARIA DE FÁTIMA ROSSIN, AUREA MARIA GONÇALVES VALÉRIO, VLADimir PAULO VALÉRIO, ALZIRA POLISEL VALÉRIO. O Dr. Valdívnia Ferreira Brandão, MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de Tietê - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Alienação Judicial - Processo nº **0001105-22.2010.8.26.0629-** em que **JOSÉ MESCOLLOTTO E ÂNGELA MARIA SOLDAN MESCOLLOTTO** move em face dos referidos executados e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DAS PRAÇAS:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **25/01/2016**, e terá encerramento no dia **28/01/2016 às 13:35 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **23/02/2016 às 13:35 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação. Caberá parcelamento nos termos do **art. 690, "caput", do CPC. CONDIÇÕES DE VENDA:** O imóvel será vendido no estado em que se encontra. As fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apregado estão disponíveis no site do Gestor. **DO CONDUTOR DA PRAÇA:** A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP). **DÉBITOS:** Fica o arrematante responsável por eventuais débitos, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DA DESOCUPAÇÃO:** Ficará a ônus do arrematante o procedimento para desocupação do imóvel, caso o mesmo esteja ocupado. **DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente. **RELAÇÃO DO BEM: UMA GLEBA DE TERRAS**, sob o nº 01, situada no Bairro Pederneiras, deste município e comarca de Tietê, com área de 9,11,41 há ou 3,766 alqueires em pasto e sem benfeitorias. **Matriculado no CRI de Tietê sob o nº 9.094. ÔNUS:** Consta na referida matrícula. **R.3** Penhora expedida pela 1ª Vara Cível de Marília, Ação de Execução, (proc. nº 3242/96, valor da causa R\$ 77.767,32). **R.4** Penhora expedida pela 2ª Vara Cível de Tietê, Ação de Execução, (proc. nº 306/99, valor da dívida R\$ 245.362,82). **R.5** Penhora expedida pela 1ª Vara Cível de Tietê, Ação de Execução, (proc. nº 584/01, valor da dívida R\$ 115.500,00). **R.6** Penhora expedida pela Vara de Rio das Pedras, Ação de Execução, (proc. nº 306/99, valor da dívida R\$ 245.362,82). Não consta nos autos recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até esta data. Nos termos do **Art. 687, § 5º, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil quinhentos reais) para jun/14.**

Capivari, 16 de dezembro de 2015.

Dr. Valdívnia Ferreira Brandão

MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de Tietê - SP



LANCE JUDICIAL

LEILÕES ELETRÔNICOS

r.1
2023
a

O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que o mesmo se encontra e declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas ao imóvel apregoado pelas legislações municipal, estadual e federal, no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação do imóvel.

DAS PRAÇAS - as Praças serão realizadas exclusivamente pelo MEIO ELETRÔNICO, sendo datas e horários de início e encerramento pré- estipulados no edital de publicação.

DO GESTOR LEIOLEIRO - O leilão será presidido pela LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL devidamente habilitada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e será realizado por MEIO ELETRÔNICO através do Portal www.lancejudicial.com.br.

DOS LANCES - Os lances serão ofertados somente através do Portal www.lancejudicial.com.br e divulgados *on line*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

DO LANCE AUTOMÁTICO - É uma facilidade do Portal Lance Judicial- Gestor Judicial que permite a programação de lances automáticos até um limite máximo pré-determinado pelo ofertante. Com esta opção, caso outro participante ofereça um lance maior, o sistema gerará outro lance acrescido de um incremento mínimo, até o limite máximo definido. Este mecanismo permite que o usuário possa ofertar lances até o limite estipulado, sem a necessidade de acompanhamento da praça.

DA IRRETRATABILIDADE DO LANCE - Os lances ofertados são irretratáveis.

DO TEMPO EXTRA - Toda vez que um lance é ofertado durante os últimos 03 (três) minutos de apregoamento de um lote, será concedido um tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção "tela de lance" do Portal Lance Judicial - GESTOR JUDICIAL a 3 (três) minutos do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.



LANCEJUDICIAL

LEILÕES ELETRÔNICOS

r.1

2024

DOS DÉBITOS - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, bem como por qualquer ônus relativo à baixa da hipoteca, nos termos do artigo 1.499, do Código Civil.

DA COMISSÃO DO GESTOR JUDICIAL - O arrematante deverá pagar a Lance Judicial Gestor Judicial Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel.

A comissão do GESTOR não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante.

DO AUTO DE ARREMATÇÃO - O Auto de Arrematação será assinado pelo juiz após a comprovação efetiva do pagamento do valor da arrematação e da comissão da Lance Judicial Gestor Judicial, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 694, do Código de Processo Civil, conforme dispõe o artigo 20, do Provimento CSM nº 1.625/2009, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do imóvel arrematado no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a praça, através de TED ou guia de depósito judicial do Banco do Brasil, a qual será disponibilizada ao arrematante através do Portal www.lancejudicial.com.br ou enviada pelo e-mail de cadastro, sob pena de se desfazer a arrematação.

O pagamento da comissão do Gestor Judicial deverá ser realizado igualmente em até **24 (vinte e quatro) horas** a contar do encerramento da praça, através de boleto bancário a ser disponibilizado ao arrematante através do Portal www.lancejudicial.com.br, na seção "Minha Conta" ou enviado por e-mail.

DO ENVIO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO - Após a realização do depósito judicial, o arrematante deverá encaminhar o respectivo por e-mail para cobranca@lancejudicial.com.br, para que esse documento seja juntado aos autos do processo, bem como, deverá também ser enviado o comprovante ao email cobranca@canaljudicial.com.br, para fins de controle do portal.

Assim que forem confirmados os pagamentos realizados pelo arrematante, e cumpridos os trâmites legais, será expedido o competente Mandado Judicial, para que sejam efetuados os devidos registros públicos (artigo 140, parágrafo quarto, da Lei nº 11.101/2.005).



LANCEJUDICIAL
LEILÕES ELETRÔNICOS

r.1
225

DA DEVOLUÇÃO DA COMISSÃO - Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão integralmente restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do imóvel arrematado e à comissão da Lance Judicial Gestor Judicial, exceto contribuições fiscais devidamente comprovadas.

DA FALTA DE PAGAMENTO - O não pagamento do preço do imóvel arrematado e da comissão da Lance Judicial Gestor Judicial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais (artigo 695, do Código de Processo Civil), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida a Lance Judicial Gestor Judicial (5%).

A Lance Judicial Gestor Judicial poderá emitir título de crédito para a cobrança da sua comissão, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32.

DO REGISTRO - O usuário autoriza o registro da presente "Condições de Venda" perante o Cartório de Registro de Imóveis do local que se encontra o bem apregoado. Eventuais despesas relativas ao registro serão de responsabilidade da Lance Judicial Gestor Judicial

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, a Lei nº 5.741/71 e o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/331, bem como *caput* do artigo 335, do Código Penal.

DA ENTREGA DOS BENS - A transferência e despesas do registro do imóvel ficará por ônus do arrematante e ocorrerá após a retirada em cartório da ordem judicial determinando tal fato, nos termos do art. 693 e § único do Código de Processo Civil,

DA DESOCUPAÇÃO - Caso o(s) imóvel(is) esteja(m) ocupado(s), ficara a ônus do arrematante proceder as medidas judiciais cabíveis para sua desocupação.

MATRÍCULA

= 9.094 =

FOLHA

= 01 =

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TIETÊ - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Gleba de terras sob nº 1, situada no BAIRRO PEDERNEIRAS, deste município e comarcação de Tietê, com área de 9,11,41 ha ou 3,766 alqueires, em pasto e sem benfeitorias, que divide: - Inicia no ponto J., assinalado na planta e cravado no vértice do referido imóvel, com o limite da gleba II e com terras de Armando Bortoletto Barbieri; - dai segue até o ponto 3., com o rumo de $42^{\circ}39'32''$ SE e numa distância de 367,29 metros, fazendo divisa com terras do mesmo Armando Bortoletto Barbieri; - do ponto 3., deflete à esquerda até o ponto A., com rumo de $49^{\circ}25'47''$ SE., e numa distância de 261,30 metros, fazendo divisa com terras de Antonio Benedito Medeiros, no ponto A deflete à direita percorrendo 29,44 metros, com o rumo de $25^{\circ}08'48''$ SW., até o o ponto B, fazendo divisa com terras dos Irmãos Spironello; - dai deflete à direita seguindo uma distância de 410,50 metros, com um rumo de $67^{\circ}09'52''$ NW., até o ponto C., fazendo divisa com terras de Atilio Arme - lindo Nastaro, até o ponto M; - do C deflete à esquerda percorrendo uma distância de 121,30 metros, com rumo de $73^{\circ}53'20''$ NW., até o ponto D; - - dai deflete à direita e segue com rumo de $55^{\circ}29'36''$ NW., percorrendo uma distância de 117,80 metros, até o ponto M; - dai deflete à direita percorrendo uma distância de 59,65 metros, com um rumo de $61^{\circ}44'45''$ SW., até o .. ponto K., fazendo divisa com a Estrada Municipal que desta cidade demar - da ao Bairro Pederneiras até o ponto J; - do ponto J deflete à esquerda e segue um rumo de $31^{\circ}16'36''$ SW., até o ponto Y., com uma distância de 78,47 metros; - dai deflete à esquerda e segue com um rumo de $24^{\circ}25'32''$ SW e com uma distância de 68,50 metros, até o ponto A; - e dai - deflete à direita e segue com rumo de $47^{\circ}39'19''$ SW., até o ponto J, com - uma distância de 78,62 metros, fechando-se o perímetro. -

CADASTRO NO INCRA: - sob nº 631.086.006.050-8, com área total de ..
12,7 ha., mód. fiscal 26,0 ha. nº de mod. fiscais -

CONTINUA NO VERSO. /

MATRÍCULA

= 9.094 =

FOLHA

= 02 =

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TIETÊ - SP

Handwritten signature and number 228

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

TRANSPORTE DE FLS. 01, CONTINUAÇÃO DO R.1.....

nº 023.500 portador do CPF.139.211.938-34;-MOYSES FERNANDES VALÉRIO, casado com MARIA OLGA CASTILHO VALÉRIO, eleitor inscrito na 939 zona eleitoral sob nº 36.285, portador do CPF.173.333.268-53;-..... DOMINGOS JOSE VALÉRIO, casado com LAURIDES BERTAZZONI VALÉRIO eleitor inscrito na 939 zona eleitoral sob nº 42.327, portador do CPF..... 172.669.558-15;-OSMIR CARLOS VALÉRIO, casado com ALZIRA POLIZEL VALÉRIO, eleitor inscrito na 92ª zona eleitoral sob nº 58.884, portador do CPF.173.333.348-72;-VLADIMIR PAULO VALÉRIO, casado com AUREA MARIA GONÇALVES VALÉRIO, eleitor inscrito na 270ª zona eleitoral sob nº 20.683, portador do CPF.660.767.428-91;- e JOSÉ ROBERTO VALÉRIO, casado com MARIA DE FATIMA ROSSIN VALÉRIO, eleitor inscrito sob nº 59.368 na 93ª zona eleitoral, portador do CPF.173.333.698-20, à execução deste último que é casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente a Lei 6.515/77 e os demais compradores são casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, todos brasileiros.

VALOR :-Cr\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS). **FORMA DE PAGAMENTO**:-Os compradores pagaram aos vendedores, sem juros e sem correção monetária em 08 (oito) prestações mensais e consecutivas a partir de 10.07 do corrente ano, na forma seguinte:-7 (sete) prestações de Cr\$ 100.000,00 cada uma e a última de Cr..... \$ 1.800.000,00, todas representadas em notas promissórias, vinculadas nesta escritura. **OBJETO DO COMPROMISSO**:-O imóvel desta matrícula, o qual está cadastrado no INCRA sob nº 631.086.006.050-8, com área total de 12,7 ha.;-mod. fiscal 26,0 ha;-nº de mod. fiscais 0,48 ha;-fração mínima de parcelamento 15,0 ha, juntamente com o imóvel da Matrícula Nº 4.784 do Livro 2., de Registro Geral. **CONDIÇÕES**:-Os promitentes compradores não puderam atrasar-se no pagamento de qualquer das aludidas

CONTINUA NO VERSO. I

MATRÍCULA
094 =

FOLHA
= 02 =
-VERSO

11
228

prestação, sob pena de rescisão do presente contrato, perda das quantias pagas e obrigação de devolver o imóvel compromissado, sem direito a indenização, compensação ou restituição, mesmo a título de benfeitorias. --

DEMAIS CONDIÇÕES: - Constantes do xerox da escritura que fica arquivada em Cartório de Registro de Imóveis nº 523.433, série B., ficou arquivado no Cartório nº 14.414. --

NETÊ, sp. 21 de julho de 1.982. /

Antonio Fernandes Neto
ANTÔNIO FERNANDES NETO
OFICIAL INTERINO

R. 2/9.094. Por escritura de 18 de fevereiro de 1.983, lavrada na cidade de Piracicaba, nas atas do Segundo Tabelião Interino, Antonio Jesus Bortoletto, às fls. 52 do livro 480, REINALDO BENÂ, pedreiro, RG. 7.276.163/SP e sua mulher HERMINIA PHILOMENA DE OLIVEIRA BENÂ, do lar, filha de José Francisco de Oliveira e Maria Ribessi, domiciliados na cidade de Piracicaba, na Rua Aurora, nº 263/Paulicéia, inscritos no CPF sob nº 131.890.008-54, transmitiram a MIGUEL ANTONIO VALÉRIO, casado com OLGA POLIZEL VALÉRIO, eleitor inscrito na 93ª zona eleitoral sob nº 26.642, portador do CIC. 173.333.778-49; - DURVALINO ... LUIZ VALÉRIO, casado com ANA AMSTALDEN VALÉRIO, eleitor inscrito na 93ª zona eleitoral sob nº 26.547, portador do CIC. 173.333.428-91; - LUIZ VALÉRIO, casado com BRASILINA LINCOLN VALÉRIO, CPF nº 139.211.938-34; - MOYSES FERNANDES VALÉRIO, casado com MARIA OLGA CASTILHO VALÉRIO, TE. 93ª zona eleitoral sob nº 36.285, portador do CIC. 173.333.268-53; - DOMINGOS JOSÉ VALÉRIO, casado com LAURIDES BERTAZZONI VALÉRIO, TE. 93ª zona eleitoral sob nº 42.327, portador do ...

CONTINUA FLS. 03. /

MATRÍCULA
= 9.094 =

FOLHA
= 03 =

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TIETÊ - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

TRANSPORTE DE FLS. 02, CONTINUAÇÃO DO R. 2.....

do CIC. 72.669.558-15; - OSMAIR CARLOS VALÉRIO, casado com ALZIRA-POLIZEL VALÉRIO, TE. 93ª zona eleitoral sob nº 58.884, portador do CIC 173.333.348-79; - VLADEMIR PAULO VALÉRIO, casado com AUREA MARIA GONÇALVES VALÉRIO, TE. 270ª zona eleitoral sob nº 20.683, portador do CIC. 660.757.112-91; - e, JOSÉ ROBERTO VALÉRIO, casado com MARIA DE FATIMA ROSSI VALÉRIO, TE. 93ª zona eleitoral sob nº 59.368, portador do CIC. 173.333.598-20, a exceção deste último que é casado pelo regime da comunhão parcial de bens, posterior a Lei 6.515/77, os demais são casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, todos brasileiros, a título de compra e venda, pelo valor de Cr..... \$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), o imóvel objeto desta matrícula. - (PROTOCOLO NUMERO 15.710). - D. 12.870,00 + SE. 2.574,00 + TA. 574,00 = T. 18.018,00.....

TIETÊ sp. 04 de março de 1.983. /



ANTONIO FERNANDES NETO

OFICIAL INTERINO

R.3/9.094

TÍTULO: PENHORA. FORM DO TÍTULO:

Mandado passado em 13 de dezembro de 1999, pela Escrevente Técnico Judiciário, Maria de Fátima S. Okuda, subscrito pelo Diretor de Serviços, Luiz Fernando Martins e assinado pelo Dr. Reynaldo José Castilho Paim, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Marília-SP., extraído dos autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO (Proc. n.º 3242/96), contendo o "cumpra-se" do Dr. Lourenço Carmelo Torres, MM. Juiz de Direito desta Comarca, que a COOPERATIVA DA REGIÃO DE MARÍLIA move contra DOMINGOS JOSÉ VALÉRIO e OSMAIR CARLOS VALÉRIO.

- continuação no verso -

MATRÍCULA

9.094

FOLHA

03

VERSO

231
2

CREDORA: COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA REGIÃO DE MERÍLIA. **DEVEDORES:** DOMINGOS JOSÉ VALÉRIO e OSMAIR CARLOS VALÉRIO. **VALOR DA CAUSA:** R\$ 77.767,32. **FIEL DEPOSITÁRIO:** DOMINGOS JOSÉ VALÉRIO, portador da cédula de identidade RG n.º 5.964.943-SSP-SP. **OBJETO DA PENHORA:** PARTE DEAL pertencente aos executados, no imóvel desta matrícula. O mandado fica arquivado neste Oficial de Registro de Imóveis, junto ao protocolo n.º 1.749.***

TIETÊ, em 07 de janeiro de 2000.

Ione Terezinha de Almeida Fernandes
IONE TEREZINHA DE ALMEIDA FERNANDES
Oficial Substituta

R.4/9.094

TÍTULO: PENHORA. FORMA DO

TÍTULO: Mandado passado em 13 de julho de 2000, pela Escrevente Habilitada, Silvana Bettiol, subscrito pela Escrivã Diretora, Lúcia Helena Gabriel Fernandes Barros, do Cartório Judicial da Vara Distrital de Rio das Pedras, Comarca de Piracicaba-SP., assinado pela Dr.ª Gisela Ruffo, MM. Juíza de Direito da referida Vara Distrital de Rio das Pedras, contendo o "cumpra-se", da Dr.ª Carolina Marcos C. Duprat Cardoso, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Tietê-SP., extraído dos autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO (Proc. n.º 306/99), que **DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL** move contra **VALÉRIO E VALÉRIO LTDA. ME;** **OSMAIR CARLOS VALÉRIO** e **VLADEMIR PAULO VALÉRIO.** **CREDOR:** **DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Comarca de São Paulo, na Alameda Santos, n.º 200, CGC(MF) sob n.º 65.654.303/0001-73. **DEVEDORES:** **VALÉRIO E VALÉRIO LTDA. ME.** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CGC(MF) sob n.º 00.007.797/0001-41, com endereço na Rua Erasmo Pascon, n.º 263, Bairro Cambará, Rio das Pedras-SP. CEP.13390-000; **OSMAIR CARLOS VALÉRIO**, brasileiro, comerciante, portador do CPF(MF)

cont. fls. 04

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS ²³²

TIETÊ - SP ^{Almeida}

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

9.094

FICHA

04

sob n.º 173.333.348-72 e **VLADEMIR PAULO VALÉRIO**, brasileiro, comerciante, portador do CPF(MF) sob n.º 660.757.428-91, ambos com endereço à Rua Erasmo Pascon, n.º 263, Bairro Cambará, Rio das Pedras-SP., CEP. 13390-000. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 245.362,82 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos). **FIEL DEPOSITÁRIO: DOMINGOS JOSÉ VALÉRIO. OBJETO DA PENHORA: PARTE IDEAL** equivalente a 6,25%, pertencente **DOMINGOS JOSÉ VALÉRIO**, no imóvel desta matrícula. O Mandado fica arquivado nesta Unidade, junto ao protocolo n.º 55.178.***

TIETÊ, SP, 28 de fevereiro de 2001.

Jone Terezinha de Almeida Fernandes
IONE TEREZINHA DE ALMEIDA FERNANDES

Oficial Substituta

R.5/9.094

TÍTULO: PENHORA. FORMA DO TÍTULO:

Mandado passado em 06 de dezembro de 2000, pela Escrevente Maria Cecília Marinho Melaré, subscrito pelo Escrivão Diretor Herbert Albino e assinado pelo Dr. Lourenço Carmelo Torres, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Tietê-SP., extraído da Carta Precatória oriunda da 3ª Vara Cível da Comarca Piracicaba-SP., extraída dos autos de Processo n.º 428/97 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO** (Proc. n.º 584/01) requerida por **JOSÉ MESCOLLOTO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade RG. n.º 4.368.249/SP. e do CPF(MF) n.º 025.433.708-20, residente e domiciliado na Avenida 9 de Julho, n.º 154, nesta cidade de Tietê-SP. contra **DOMINGOS JOSÉ VALÉRIO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF(MF) n.º 172.669.558/15, residente e domiciliado à Rua Sud Mennuci, n.º 2727, na cidade Piracicaba-SP. **CREDOR:- JOSÉ MESCOLLOTO. DEVEDOR: DOMINGOS JOSÉ VALÉRIO. VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 115.500,00, em data de 14/03/1997, conforme cálculo acostado aos autos. **FIEL DEPOSITÁRIO: JOSÉ MESCOLLOTO. OBJETO DA PENHORA: PARTE IDEAL** equivalente a 1/8, no imóvel desta matrícula e nas matrículas

cont. verso

MATRÍCULA

9.094

FICHA

04

VERSO

150; 6.028 e 6.029. O mandado fica arquivado nesta Unidade sob protocolo nº 57.516.***

TIETÊ, SP, 08 de janeiro de 2002.

Íone Terezinha de Almeida Fernandes
ÍONE TEREZINHA DE ALMEIDA FERNANDES
Oficial Substituta

R.06/9.094

TÍTULO: PENHORA. FORMA DO TÍTULO:

Certidão passada em 20 de maio de 2005, pelo Cartório Judicial da Vara Distrital de Rio das Pedras, comarca de Piracicaba-SP, assinada pelo Escrivão Diretor Ariovaldo A. Gimenez, extraída dos autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO (Processo nº 306/99), requerida por **DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 65.654.303/0001-73 contra **VALÉRIO & VALÉRIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.007.797/0001-41, estabelecida no Bairro Serrote, em Piracicaba-SP; **OSMAIR CARLOS VALÉRIO**, brasileiro, comerciante, portador do CPF 173.333.348-72, residente na Rua Erasmo Pascón, 263, Bairro Cambará, Rio das Pedras-SP e **VLADEMIR PAULO VALÉRIO**, brasileiro, comerciante, portador do CPF 660.757.428-91, residente no último domicílio. **VALOR DO DEBITO:** R\$ 245.362,82, em 04.05.1999. **FIEIS DEPOSITÁRIOS:** **DOMINGOS JOSÉ VALÉRIO**, **OSMAIR CARLOS VALÉRIO** e **VLADEMIR PAULO VALÉRIO**. **OBJETO DA PENHORA:** PARTE IDEAL equivalente a 6,25%, pertencente à Domingos José Valério, PARTE IDEAL equivalente a 6,25%, pertencente à Osmair Carlos Valério e PARTE IDEAL equivalente a 6,25%, pertencente à Vlademir Paulo Valério. (Protocolo 72935).

TIETÊ, SP, 09 de outubro de 2006.

Íone Terezinha de Almeida Fernandes
ÍONE TEREZINHA DE ALMEIDA FERNANDES
Substituta do Oficial

MATRÍCULA
9.094

FICHA
05

REGISTRO DE IMÓVEIS
TIETÊ - SP
LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

234

R.G./9.094 - **ARREMATACÃO.** Conforme Carta de Arrematação passada em 09 de setembro de 2003, pela Escrevente Roseli Ap. De Aguiello Pasquotto, conferida e subscrita pelo Escrivão-Diretor Herbert Albino, do Cartório do 1º Ofício Judicial desta Comarca de Tietê-SP, e assinada pelo Dr. Lourenço Carmelo Torres, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Tietê-SP., na época, extraída dos autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO (Proc. 428/97 Carta precatória oriunda da 3ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba-SP) promovida por **JOSÉ MESCOLOTTO** contra **DOMINGOS JOSÉ VALÉRIO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF/MF. n.º 172.669.558-15, domiciliado e residente em Piracicaba-SP, na Rua Sud Minnucci, 2727, com auto de arrematação datado de 08 de julho de 2003, homologado por sentença de 06 de agosto de 2003, que transitou em julgado, a PARTE IDEAL equivalente a 1/8 do imóvel objeto desta matrícula foi arrematada por **JOSÉ MESCOLOTTO** brasileiro, pecuarista, portador da cédula de identidade RG. 4.306.249-SSP-SP e inscrito no CPF/MF. sob n.º 025.433.708-20, domiciliado e residente nesta cidade de Tietê-SP, à Rua Tenente Gelás, n.º 718, casado pelo regime da separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, nos termos do artigo 258, parágrafo único, II, do Código Civil, com **ANGELA MARIA SOLDAN MESCOLOTTO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG. 12.286.310-SSP-SP. e inscrita no CPF/MF. sob n.º 985.173.928-68, pelo valor de R\$ 2.094,88 (dois mil, noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos). Foram apresentados os seguintes documentos: 1) Declaração assinada por José Mescolotto, com a firma reconhecida, responsabilizando-se por eventuais dívidas referentes a multas previstas no artigo 37 da Lei 4771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal); 2) Cópia autenticada do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR 2003/2004/2005; 3) Cópia do Recibo de Entrega do Imposto Territorial Rural – ITR referente ao Exercício 2008; 4) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural emitida em 30/07/2009, com validade até 26/01/2010, sob código OFCD.8C21.4C50.4C90. (Protocolo 83.509).

TIETÊ, SP. 31 de agosto de 2009.

Continua no verso



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
FORO DE TIETÊ
2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, , Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15)
3282-5933, Tietê-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

r.1
236
P

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0001105-22.2010.8.26.0629
Nº de Ordem 2010/000286
Classe - Assunto: Alienação Judicial de Bens - Alienação Judicial
Requerente: José Mescollotto e outro
Requerido: Paulo César Valério e outros

CERTIFICO E DOU FÉ que, em contato telefônico com o funcionário da LANCE, Marco Aurélio, por ele foi informado de que os leilões designados serão cancelados e redesignados, visto que não há tempo hábil para intimações dos interessados. Após, consultando a Dra. Valdívnia Ferreira Brandão, MM. Juíza, por ela foi determinado que se aguardasse as novas datas a serem agendadas para realização do ato. Tietê, 18 de janeiro de 2016. Eu, , Maria Helenice Bortoletto Basso - Chefe de Seção Judiciário.



LANCE JUDICIAL
LEILÕES ELETRÔNICOS

241
238

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA 01ª
VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE TIETÊ/SP

Ordem: nº 0001221-43.2001.8.26.0629 (vosso)

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, informar o que segue:

- Informa que o imóvel penhorado **nestes autos**, está sendo levado a praxeamento nos autos da Ação de Extinção de Condomínio em que **JOSÉ MESCOLLOTTO E ÂNGELA MARIA SOLDAN MESCOLLOTTO** move em face de **PAULO CÉSAR VALÉRIO e outros**, Processo nº **0001105-22.2010.8.26.0629**, o qual tramita pela **02ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIETÊ - SP**.

629.ESP.16.00003310-4 140116 1846 60

1. Informa que o praxeamento será feito pelo r. gestor LANCE JUDICIAL no site www.canaljudicial.com.br/lancejudicial.

2. Informa também as datas das praças que serão realizadas em a **1ª Praça** terá início no dia **25/01/2016**, e terá encerramento no dia **28/01/2016 às 13:35 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **23/02/2016 às 13:35 hrs (ambas no horário de Brasília)**.

Termos em que, pede deferimento.
Guarujá, 07 de Janeiro de 2016.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
FORO DE TIETÊ
2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15)
3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjst.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 7

fls.

990

CARTA PRECATÓRIA

Processo Físico nº: 0001105-22.2010.8.26.0629
Classe - Assunto: Alienação Judicial de Bens - Alienação Judicial
Requerente: José Mescollotto e outro
Requerido: Paulo César Valério e outros
Prazo para Cumprimento: URGENTE

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORO DE TIETÊ DA DE TIETÊ
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIRACICABA-SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Fabrício Orpheu Araújo, MM. Juiz(a) de Direito da(o) 2ª Vara do Foro de Tietê, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos executados abaixo indicados de que, pela Lance Judicial Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda (contato@lancejudicial.Com.br) foi designado para 1ª praça o dia 18/04/2016, com encerramento no dia 20/04/2016 às 15.40 horas, não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 23/05/2016 às 15.40 horas (ambas no horário de Brasília), tudo com relação ao bem penhorado nos autos: Matrícula n.9.094: "Gleba de terras em pasto sem benfeitorias sob n.01, situada no Bairro Pederneiras, deste município de Tietê, com área de 9.11.41 há ou 3.766 alqueires, em pasto e sem benfeitorias e que divide: inicia-se no ponto J, assinalado na planta e cravado no vértice do referido imóvel com o limite da gleba II e com terras de Armando Bortoletto Barbieri; daí segue até o ponto 3, com o rumo de 42° 39'32"SE e numa distância de 367,29 metros, fazendo divisa com terras do mesmo Armando Bortoletto Barbieri; do ponto 3, deflete à esquerda até o ponto A, com rumo de 49°25'47"SE e numa distância de 261,20 metros, fazendo divisa com terras de Antônio Benedito Medeiros, no ponto A, deflete à direita percorrendo 29,44 metros, com o rumo de 25°08'48"SW, até o ponto B, fazendo divisa com terras dos Irmãos Spironello; daí deflete à direita seguindo uma distância de 410,50 metros, com um rumo de 67°09'52" NW, até o ponto C, fazendo divisa com terras de Atilio Armelindo Nastaro, até o ponto M; do C, deflete à esquerda percorrendo uma distância de 121,30 metros, com rumo 73°53'20"NW até D; daí deflete à direita e segue com rumo de 65°29'36" NW, percorrendo uma distância de 59,65 metros, com um rumo de 61°44'45"SW até o ponto K, fazendo divisa com Estrada Municipal que desta cidade demanda ao Bairro Pederneiras até o ponto J; do ponto K, deflete à esquerda e segue um rumo de 31°16'36" SW até o ponto Y, com uma distância de 78,47 metros; daí deflete à esquerda e segue com um rumo de 24°5'32"SW e com uma distância de 68,50 metros, até o ponto A; daí deflete à direita e segue com rumo de 47°39'19"SW, até o ponto J, com uma distância de 78,62 metros, fechando-se o perímetro. Consta dos autos que

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAELA VIDOTTI RUGGIA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjst.jus.br/esaj>. Informe o processo 1005817-77.2016.8.26.0451. Para

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAELA VIDOTTI RUGGIA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjst.jus.br/esaj>. Informe o processo 1005817-77.2016.8.26.0451 e o código 128841F.

ULO
EP 13417-100
00min
Plantão

Volta
001,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LAURA APARECIDA BUTAFAVA DIZEIRO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjst.jus.br/esaj>. Informe o processo 1005817-77.2016.8.26.0451 e o código 11D7A05.

1005817-77.2016.8.26.0451



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACICABA
FORO DE PIRACICABA
5ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, Dos Alemães - CEP 13417-100, Fone: 19
3433-1769, Piracicaba-SP - E-mail: piracicaba5cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1005817-77.2016.8.26.0451**
Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
Requerente: **José Mescollotto e outro**
Requerido: **Vlademir Paulo Valério e outros**
Situação do Mandado: **Cumprido parcialmente**
Oficial de Justiça: **ANGELA MARIA MOURA SANTOS (25458)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 451.2016/015965-9 dirigi-me ao endereço indicado, e aí sendo, INTIMEI AUREA MARIA GONÇALVES. Na avenida do Café, Edifício Vila Casteli, apt 133, localizei e INTIMEI VLADEMIR PAULO VALÉRIO. Deixei de intimar Osmair Polisel Valério, vez que este é falecido, conforme informação prestada pelos requeridos Vlademir e Aurea. Deixei de intimar Alzira Polizel Valerio, vez que esta não trabalha no local. Os requeridos Aurea e Vlademir afirmaram não ter conhecimento de seu atual endereço. Informaram o n. de telefone da sua filha, Erica, 19- 997486660, pelo qual tentei através desta informação sobre o atual endereço da ré Alzira, porém, sem sucesso.

O referido é verdade e dou fê.

Piracicaba, 12 de abril de 2016.

Número de Atos: 2 dil - (2 réus , dois endereços) -R\$141,30

Guia n. 75332-R\$127,50 (falta complementar R\$13,80)

 **ARNALDO DOS REIS**
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE TIETÊ/SP,

435
⓪

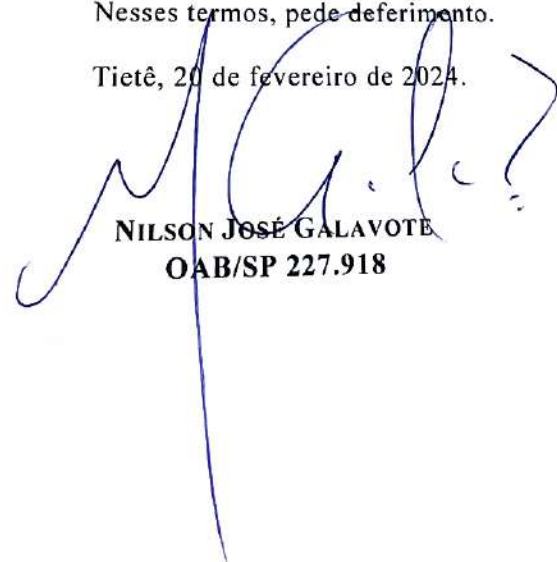
Processo nº 0001105-22.2010.8.26.0629

JOSÉ MESCOLLOTO, por seu advogado que esta
subscrive, nos autos da ação de alienação judicial de bens que promove contra
PAULO CESAR VALÉRIO E OUTROS, em trâmite por esse egrégio juízo e respectivo
ofício cível, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, providenciar a
juntada da certidão de objeto e pé, referente ao processo nº 0003176-
32.1999.8.26.0451, conforme determinado por este egrégio Juízo, reiterando, assim,
pelo prosseguimento do feito e a designação de **leilão** do imóvel objeto da **matrícula**
nº 9.094, do Cartório de Registro de Imóveis de Tietê, a fim de satisfazer a
pretensão deduzida no presente feito.

629 FTTE.24.00000171-6 20024 1458 758

Nesses termos, pede deferimento.

Tietê, 20 de fevereiro de 2024.



NILSON JOSÉ GALAVOTE
OAB/SP 227.918



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACICABA
FORO DE PIRACICABA
6ª VARA CÍVEL

fls. 1090

436
D

Rua Bernardino de Campos, 55, Sala 20, Alemães - CEP 13417-100, Fone:
(19) 3372-3026, Piracicaba-SP - E-mail: piracicaba6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Marcelo Porto Lopes, Coordenador do Cartório da 6ª. Vara Cível do Foro de Piracicaba, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 0003176-32.1999.8.26.0451 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução de Título Extrajudicial - Inexequibilidade do Título / Inexigibilidade da Obrigação

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/03/1999 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 1.052.700,00

REQUERENTE(S):

PLV AGRICOLA E PECUÁRIA LTDA, CNPJ 06.031.860/0001-79, ESTRADA PIRACICABA 03R, SN, VOLTA GRANDE, CEP 13400-010, Piracicaba - SP

REQUERIDO(S):

OLGA POLIZEL VALERIO, RG 22080540, **MARIA OLGA CASTILHO VALERIO**, RG 18797040, **JOSE ROBERTO VALERIO**, RG 6507605, CPF 173.333.698-20, **ESPÓLIO DE OSMAIR CARLOS VALERIO**, RG 12201492, CPF 173.333.348-72, **DOMINGOS JOSE VALERIO**, RG 5964943, CPF 172.669.558-15, **OSMAIR CARLOS VALERIO JR**, CPF 173.333.348-72, **LUIZ VALERIO**, RG 13755223, CPF 139.211.938-34, **ALZIRA POLIZEL VALERIO**, RG 21347361, com endereço à Rua Matias de Albuquerque, 203, Castelinho, CEP 13403-040, Piracicaba - SP, **BRASILINA LINCOLN VALERIO ESPÓLIO DE LUIZ VALÉRIO**, RG 804.516, CPF 192.019.568-86, com endereço à SÍTIO SÃO PAULO, ESTRADA PIRACICABA/ANHUMAS-KM 10, SERROTE, Piracicaba - SP, **LAURIDES BERTAZZONI VALERIO**, RG 21498465, **PAULO CESAR VALÉRIO ESPÓLIO DE OLGA POLIZEL VALÉRIO**, Brasileiro, com endereço à Rua Matias de Albuquerque, 203, Castelinho, CEP 13403-040, Piracicaba - SP, **BRASILINA LINCOLN VALERIO**, RG 4804516, **ESPÓLIO DE DURVALINO LUIZ VALERIO**, RG 12652047, CPF 173.333.428-91, **JOSÉ ADILSON VALÉRIO**, Brasileiro, com endereço à Rua Matias de Albuquerque, 203, Castelinho, CEP 13403-040, Piracicaba - SP, **ESPÓLIO DE MIGUEL ANTONIO VALERIO**, RG 6452168, CPF 173.333.778-49, com endereço à Rua Matias de Albuquerque, 203, Castelinho, CEP 13403-040, Piracicaba - SP, **MARIA AMÉLIA VALÉRIO ESPÓLIO DE JOSÉ ROBERTO VALÉRIO E MARIA DE FÁTIMA R. VALÉRIO**, Brasileira, RG 34.551.703-9, CPF 347.837.498-76, **AUREA MARIA GONCALVES VALERIO**, RG 14942483, com endereço à Rua Matias de Albuquerque, 203, Castelinho, CEP 13403-040, Piracicaba - SP, **VLADMIR PAULO VALERIO**, RG 7769926, CPF 660.757.428-91, **LUIS ANTONIO VALÉRIO**, Brasileiro, com endereço à Rua Matias de Albuquerque, 203, Castelinho, CEP 13403-040, Piracicaba - SP, **MARIA DE FATIMA ROSSIN VALERIO**, RG 6777306, **ESPÓLIO DE MOYSES FERNANDES VALERIO**, RG 10510385, CPF 173.333.268-53 e **ESPÓLIO DE ANNA AMSTALDEN VALERIO**, RG 32077857

OBJETO DA AÇÃO:

Contrato particular firmado entre as partes relativo a arrendamento de gado, através do qual os



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACICABA
FÓRO DE PIRACICABA
6ª VARA CÍVEL

fls. 1081

437
9

Rua Bernardino de Campos, 55, Sala 20, Alemães - CEP 13417-100, Fone:
(19) 3372-3026, Piracicaba-SP - E-mail: piracicaba6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

executados deveriam pagar à parte exequente, anualmente, todo dia 12 de janeiro dos anos de 1997, 1998, 1999, 2000 e 2001, em moeda corrente nacional, o equivalente a 2.640 arrobas de boi gordo e, no vencimento do contrato, em 12 de janeiro de 2001, o equivalente a 19.800 arrobas de carne de vaca.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Processo Incidental - 13/05/1999 12:00:00 - Processo Incidental
451.01.1999.003176-3/000001-000 Instaurado em 13/05/1999

Despacho Proferido - 19/08/2009 - Cumpra-se o V.Acórdão. Com memória atualizada do débito, manifeste-se a vencedora em termos de seguimento. Int.

Despacho Proferido - 08/10/2009 - Intimem-se os devedores, pela imprensa, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 15 (quinze) dias, efetuem o pagamento da quantia apontada (fl. 52), sob pena do acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o total, a partir do décimo sexto dia, e o prosseguimento da fase executiva (art. 475-J, caput, do Código de Processo Civil), onde também será imposto o pagamento de outra verba honorária. Int.

Despacho Proferido - 05/01/2010 - Computando-se a multa de 10% sobre o valor do débito pelo não pagamento e também os honorários advocatícios para a fase executória, que fixo também em 10% sobre o valor do débito, apresente a exequente memória do débito atualizado. Após, tornem para tentativa de penhora on-line.

Despacho Proferido - 18/02/2010 - Nesta data procedi à tentativa de penhora on line (segue recibo de protocolo). Aguarde-se por trinta dias, eventual comunicação de resultado. Int.

Despacho Proferido - 31/05/2010 - Para avaliação do bem penhorado, nomeio o Eng. Marcelo B. Penteado. Como o exequente é beneficiário da assistência gratuita, oficie-se à P.G.E. Fundo de Assistência Judiciária, nos termos da Resolução nº 32, de 30/11/04, solicitando reserva de numerário, de acordo com a tabela própria. Com a resposta, à avaliação. Laudo em 30 dias. Int.

Despacho Proferido - 25/03/2011 - Fls. 71/74: As perícias técnicas cujo custeio tenha sido atribuído a beneficiário da assistência judiciária (Lei 1.060/50) devem seguir as diretrizes fixadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública (Deliberação CSDP nº 92, de 29/08/2008). Assim, sem que haja a revogação da assistência judiciária e sem que o expert concorde com os valores estabelecidos pela Defensoria Pública (fls. 71/74) ou com o pagamento dos honorários estimados após a alienação judicial dos bens penhorados (fls. 76/vº e 81), necessária se faz a sua substituição. Assim, destituo o perito anteriormente nomeado e designo o Sr. EDUARDO FRANHANI para a realização do trabalho técnico necessário. Int.

Despacho Proferido - 23/08/2011 - Fls. retro: oficie-se à Defensoria Pública do Estado de São Paulo, comunicando a substituição do perito bem como solicitando a regularização da reserva de numerário feita as fls.69. Após, a perícia. Int.

Despacho - 16/07/2013 - Vistos. Fls. 134/138: defiro o pedido para restabelecer o prazo para que os executados se manifestem sobre o laudo de fls. 97/126, haja vista que, se observa, não consta no apenso a inserção dos nomes dos Procuradores na capa dos autos, embora o instrumento de mandato à fl. 54 tenha sido juntado por expediente remetido à Superior Instância na época.

Despacho - 23/09/2013 11:23:49 - R.199 - Vistos. Designo hastas públicas para os dias 05 de fevereiro de 2014 às 14:00 horas (1ª praça) e dia 20 de fevereiro de 2014, às 14:00 horas (2ª praça). Dos editais de intimação deverão constar eventuais benfeitorias existentes, a tanto se valendo da descrição no laudo avaliatório. Expeça-se o necessário. Int. P.

Despacho - 04/11/2013 11:44:01 - Vistos. Defiro o pedido de fl44/145, pelo valor da avaliação, lavrando-se o auto. Após as formalidades legais, expeça-se a carta de adjudicação em favor da exequente.. Int.

Auto de Adjudicação Expedido - 29/11/2013 14:19:51 - Auto de Adjudicação

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://eaj.tjsp.jus.br/eaj>, informe o processo 451.01.1999.003176-3/000001-000 e o código PXPDK01.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO PORTO LOPES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://eaj.tjsp.jus.br/eaj>, informe o processo 451.01.1999.003176-3/000001-000 e o código PXPDK01.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACICABA
FORO DE PIRACICABA
6ª VARA CÍVEL

fls. 1092

Rua Bernardino de Campos, 55, Sala 20, Alemães - CEP 13417-100, Fone:
(19) 3372-3026, Piracicaba-SP - E-mail: piracicaba6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

- Decisão - 05/08/2014 16:31:40 - Vistos. 1 - Fls.158 e seguintes: Defiro a substituição do polo ativo, anotando-se no sistema SAJ.
- 2 - Apresentado o cálculo do débito remanescente (fls.159) requeira a exequente o que de direito em termos de seguimento. Intime-se.
- Decisão - 22/01/2015 18:12:27 - Fls. 176/178 e 257: defiro, lavrando-se termo de penhora dos imóveis indicados e, após, intimando-se os executados para oferecimento de embargos, se o caso.
- Termo Expedido - 29/06/2015 11:51:46 - Termo - Penhora e Depósito
- Decisão - 19/11/2015 18:57:00 - Fls. 312/322: defiro, aditando-se o termo de fl. 307/308 para constar na matrícula 426 do 2º CRI local, a penhora equivalente a 6/8 (e não 7/8 conforme indicado). Proceda-se a prenotação no sistema ARISP. Manifeste-se a exequente em termos de seguimento.
- Termo Expedido - 26/11/2015 14:37:14 - Termo - Penhora e Depósito
- Decisão - 20/05/2016 14:47:31 - Vistos.Aceito a conclusão em 19.05.2016. Fls. 344/347: Verificado que as divergências apontadas decorrem de equívoco no preenchimento da certidão de penhora de fls. 329/337, determino proceda a Serventia a retificação das prenotações junto à ARISP conforme requeridas nos itens 1 e 2 da petição de fls. 344/345.Diligencie-se com urgência e intime-se.
- Decisão - 28/06/2016 18:51:46 - Vistos.Dê-se ciência a exequente sobre as certidões da Arisp juntadas devendo manifestar-se em termos de seguimento. Intime-se.
- Decisão - 09/01/2017 19:03:19 - Vistos.Fls. 373/454, 465 e 466: considerando a concordância dos executados, expressa por LUIZ e DOMINGOS, e tácita pelos demais ante o silêncio com que se houveram, (i) acolho as avaliações dos imóveis objeto das matrículas nºs 11.421, 52.534 e 52.538, todas do 2º Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, mercê da prova emprestada apresentada; (ii) oficie-se para transferência de numerário para este Juízo, nos moldes do item 2 de fl. 374; e, sem prejuízo, (iii) esclareça a exequente se pretende, nestes autos, levar a leilão os imóveis acima indicados, ou se aguardará a alienação nos autos do feito nº 0008524-79.2009 que tramita perante a E. 2ª Vara Cível desta Comarca.Intime-se.
- Decisão - 17/03/2017 18:38:29 - Vistos.Fl. 471: Defiro. Ficam intimados os executados para que no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestem sobre o pedido de adjudicação, conforme previsto no art. 876, §1º, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem prejuízo, apresente o exequente planilha de débito atualizada. Dil. e int.
- Decisão - 28/04/2017 18:59:12 -Vistos.- Fls. 475/478: Tendo em vista a informação do Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca, de que o imóvel em questão foi adjudicado e aguarda-se a especificação do valor que cabe ao exequente nestes autos para sua transferência, providencie a serventia sua intimação, para que informe o valor atualizado do débito (conforme já determinado a fl. 473).- Com a resposta, oficie-se ao Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca, informando o valor atualizado do débito, com cópia desta decisão e dos documentos de fls. 475/478. Atente a serventia.Dil e intime-se com urgência.
- Decisão - 01/08/2017 18:38:27 - Vistos.Fl. 489: defiro integralmente os pedidos, (i) expedindo-se alvará e (ii) lavrando-se auto de adjudicação e, posteriormente e se em termos, carta de adjudicação, nos termos do requerimento.Intime-se.
- Decisão - 10/10/2017 14:33:40 - Vistos.1) Fl. 499: salvo melhor juízo, a pretensão já fora atendida em vista da expedição do ofício de fl. 487, do deferimento do pedido de fl. 489 e da expedição do alvará de fl. 497, já levantado, razão pela qual deverá o exequente esclarecer sua pretensão.2) Fl. 502: resolvida a questão posta no item anterior, lavre-se o auto referido na decisão de fl. 492.Dil. e int.
- Decisão - 13/12/2017 17:16:29 - Vistos.1) Diante do valor depositado para fins de arrematação, realizada na 2ª Vara Cível (fl. 447), assiste razão à exequente, porque o valor transferido corresponde ao valor de R\$ 71.718,88 e o valor originário depositado foi corrigido até o

438
0

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACICABA
FORO DE PIRACICABA
6ª VARA CÍVEL

fls. 1093

439
0

Rua Bernardino de Campos, 55, Sala 20, Alemães - CEP 13417-100, Fone:
(19) 3372-3026, Piracicaba-SP - E-mail: piracicaba6cv@tjstj.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

levantamento.2) Oficie-se, pois, à E. 2ª Vara Cível, solicitando que sejam transferidos mais R\$ 7.945,75, 3) Manifeste-se a exequente em prosseguimento. Intime-se.
Decisão - 13/03/2018 19:02:23 - Vistos. Primeiramente oficie-se à 2ª Vara Cível local para que informe sobre o cumprimento do quanto solicitado no ofício copiado às fls. 509. Após, respondido, tornem para apreciação dos pedidos de fls. 511. Dil. e int.
Decisão - 29/05/2018 11:30:40 - Vistos. Fls. 519: Expeça-se Alvará para levantamento em favor da parte exequente do remanescente transferido à este juízo, R\$ 7.945,75 devidamente corrigido até a data do saque. A adjudicação pretendida já foi deferida às fls. 492, bastando o representante legal da exequente comparecer em Cartório para assinatura do Auto, conforme intimação da Escrivania às fls. 495. O pedido para avaliação dos demais imóveis será oportunamente apreciado, devendo primeiramente ser resolvida a questão da adjudicação. Intime-se.
Decisão - 27/08/2018 18:58:36 - Vistos. Fls. 523/528: Ciência às partes da designação de leilão pela 2ª Vara do trabalho de Piracicaba, referente ao imóvel de matrícula nº 11.421 do 2º R.I.A. Local. Fls. 532/538: Expeça-se Carta de Adjudicação em favor da parte exequente, em vista do Auto de Adjudicação assinado (fls. 530), conforme previsto no § 1º, I, do art. 877 do CPC. Dil. e int.
Carta Arrematação/Adjudicação Expedida - 31/08/2018 13:06:35 - Carta de Adjudicação - Cível-Família
Decisão - 07/01/2019 18:58:29 - Vistos. 1) Feito somente apreciado nesta data ante o invencível volume de serviço e a necessidade de se observar preferencialmente a ordem cronológica de análise. 2) Fl. 542: (i) oficie-se como requerido à Receita Federal do Brasil, observando-se que a informação necessária parte daquele órgão; e (ii) nomeie o Eng. Evandro Henrique (dados em Cartório) para a avaliação pretendida, intimando-se-o para, em 15 (quinze) dias, informar a pretensão honorária, em seguida e ato contínuo devendo a exequente sobre ela se manifestar, voltando, então, conclusos os autos. Dil. e int. com urgência.
Decisão - 27/02/2019 12:10:03 - Vistos. Fls. 547: ciência às partes, ficando INTIMADA a parte exequente, na pessoa de seu advogado, para no prazo legal de 30 dias, depositar o valor de R\$ 13.000,00 referente à estimativa dos honorários periciais. Int.
Decisão - 16/05/2019 11:02:43 - Vistos. Intime-se o perito a manifestar sobre fls. 552/553. Dil. e int.
Decisão - 31/05/2019 18:43:53 - Vistos. Fls. 558: Ante a concordância do perito, defiro o parcelamento dos honorários em 04 (quatro) parcelas mensais, conforme requerido pelo exequente às fls. 552. Fls. 553: ciente do depósito da 1ª parcela. Intime-se o sr. Perito para retirar os autos e dar início aos trabalhos. Sem prejuízo, fica INTIMADA a parte exequente a efetuar os depósitos das demais parcelas. Dil. e int.
Laudo Juntado - 27/08/2019 16:15:03 - Juntada a petição diversa - Tipo: Laudo Pericial em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80027 - Protocolo: FPAA19000314726 - Complemento: (imóvel).
Decisão - 05/09/2019 11:35:23 - Vistos. Fls. 564/566: altere-se a ficha processual dos co-executados Domingos e Luiz para constar o advogado substabelecido. Fls. 567/571: Defiro a retificação da Adjudicação de fls. 530, conforme requerimentos. Deverá a parte requerente entregar no balcão deste cartório judicial, mídia eletrônica com as alterações, conforme sua petição, para facilitar o trabalho da Escrivania. Após, intime-se o responsável legal para comparecer em cartório para assinar o novo termo. Regularizado, e após o recolhimento das taxas para extração de novas peças, que deverão ser autenticadas, adite-se a carta de adjudicação. Fls. 577/578: Ante os depósitos das parcelas de honorários (fls. 553, 573, 574, 575), expeça-se em favor do perito, o mandado de levantamento eletrônico. No mais, manifestem-se as partes, no prazo comum de 15 (quinze) dias, sobre o laudo avaliatório de fls. 579/749, nos termos do § 1º do art. 477 do CPC. Intime-se.

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjstj.jus.br/esaj>, informe o processo MARCELO PORTO LOPES. Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO PORTO LOPES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjstj.jus.br/esaj>, informe o processo 0003176-32.1999.8.26.0451 e o código PxpdkDil.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACICABA
FORO DE PIRACICABA
6ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, Sala 20, Alemães - CEP 13417-100, Fone:
(19) 3372-3026, Piracicaba-SP - E-mail: piracicaba6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

fls. 1094

440
8

Auto de Adjucação Expedido - 01/10/2019 16:30:03 - Auto de Adjucação
Carta Arrematação/Adjucação Expedida - 01/10/2019 16:31:19 - Aditamento - Carta de
Adjucação - Cível

Decisão - 18/12/2019 18:02:13 - Vistos. Homologo o laudo avaliatório de fls. 579/749 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. No mais, em vista da ausência de manifestação da parte exequente (fls. 766), remetam-se os autos ao arquivo (cód. 61614). Int.

Decisão - 02/09/2020 15:37:12 - Vistos. 1) Fls. 771/791: (i) intimem-se os executados para regularização processual e para os fins do art. 876 do Código de Processo Civil, conforme requerimentos dos itens 1 e 2 de fls. 773/774; (ii) intimem-se os credores pignoratícios e hipotecários na conformidade dos requerimentos dos itens 3 e 4 de fls. 774/775; e (iii) oportunamente, voltem conclusos para deliberação sobre a pretendida adjucação. 2) Por fim, em observância ao dever de cooperação expresso no art. 6º do Estatuto processual, cumpre consignar, por oportuno, que a correta especificação do "Tipo de Petição" ao tempo do envio de petições intermediárias via sistema de "Petitionamento Eletrônico" favorecerá a celeridade e a eficiência na prestação jurisdicional. Dil. e int. com urgência.

Decisão - 03/03/2021 16:35:35 - mVistos. 1) Fls. 802/806: ciente. Aguarde-se a resposta dos ofícios encaminhados. Providencie a serventia o total cumprimento da decisão de fl. 792, item "i", conforme pleiteado a fl. 802. 2) Fls. 807/813: Ciência à exequente. Por fim, em observância ao dever de cooperação expresso no art. 6º do Estatuto processual, cumpre consignar, por oportuno, que a correta especificação do "Tipo de Petição" ao tempo do envio de petições intermediárias via sistema de "Petitionamento Eletrônico" favorecerá a celeridade e a eficiência na prestação jurisdicional. Dil. e int. com urgência.

Decisão - 17/02/2022 16:26:10 - Vistos. Fls. 834/835: defiro, pois demonstrando a arrematante anuência com o percentual apontado pelo Registrador, não se entevê irregularidade de algum aspecto. Lavre-se novo auto com o percentual de 87,50% sobre os imóveis referidos e, na sequência, a correspondente carta de adjucação. Sem prejuízo, manifeste-se a parte exequente em termos de seguimento, na omissão aguardando-se provocação em arquivo. Dil. e int. com urgência.

Decisão - 23/03/2022 14:17:24 - Vistos. Fls. 845/846: defiro os requerimentos, se em termos, efetuando-se as comunicações e anotações necessárias. Dil. e int. com urgência. Sem prejuízo, tendo em vista a necessidade de medidas para contenção do avanço da pandemia da "Covid-19" e as autorizações concedidas pelo Provimento CSM 2.564/2020 e Comunicado CG 466/2020, ficam as partes intimadas para que, querendo, providenciem no necessário à conversão de autos físicos em digitais. Ressalte-se que, não havendo interesse, desnecessária manifestação, ao que fica dispensado petitionamento ou qualquer comunicação nesse sentido. A parte interessada, no período de 15 dias a contar desta intimação, deverá providenciar o respectivo "agendamento on-line do atendimento presencial" com a finalidade específica, a fim de retirar os autos para digitalização. O prazo para a digitalização será de 15 (quinze) dias úteis seguintes à retirada dos autos, devendo a parte, após preparar os arquivos necessários em formato PDF, ao devolver os autos em cartório, solicitar ao Escrevente que providencie o comando necessário junto ao sistema SAJ. Após, ato contínuo, deverá a parte interessada promover o petitionamento eletrônico utilizando o código 7094, instruído com todas as peças dos autos físicos (salvo se se tratar de processo em fase de cumprimento de sentença, bastando, nesse caso, cópias da sentença em diante, além das procurações), devidamente categorizadas ("petição inicial", "documento 1", "contestação", "sentença", "acórdão" etc.), e devolver em cartório os autos físicos. Nesse período ficarão suspensos eventuais prazos em andamento. Recebido o petitionamento eletrônico, se a parte contrária estiver representada por advogado, será intimada por ato ordinatório para manifestação em cinco (05) dias úteis, podendo proceder à complementação de peças eventualmente faltantes. Em seguida, os autos digitais virão conclusos, para deferimento do

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO PORTO LOPES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

0003176-32.1999.8.26.0451 e o código PxpqKDiI.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACICABA
FORO DE PIRACICABA
6ª VARA CÍVEL

fls. 1095

Rua Bernardino de Campos, 55, Sala 20, Alemães - CEP 13417-100, Fone:
(19) 3372-3026, Piracicaba-SP - E-mail: piracicaba6cv@tjstj.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

prosseguimento do feito por meio digital e demais determinações para o andamento do processo. Informo, ainda, por oportuno, que a OAB/SP - Subseção Piracicaba está fazendo a digitalização das peças de processos físicos, sem ônus financeiros aos advogados. Outras Decisões - 08/06/2022 15:14:00 - Vistos. Fls. 856/859: Expeça-se a Carta de Adjudicação, conforme já determinado às fls. 839. Fls. 861: Defiro a vista dos autos em favor da parte exequente, somente e após, o cumprimento do item anterior. Dil. e Int. Auto de Adjudicação Expedido - 20/10/2022 09:30:37 - Auto de Adjudicação Carta Arrematação/Adjudicação Expedida - 20/10/2022 09:30:37 - Carta de Adjudicação - Cível-Família Remetidos os Autos para Local Externo - 25/10/2022 12:06:54 - JUNTADA DIAS 11/10/2022 e 18/10/2022 Tipo de local de destino: Digitalização Empresa Terceirizada Especificação do local de destino: Digitalização Empresa Terceirizada Conversão de Autos Físicos em Eletrônicos - 17/01/2023 07:34:33 Outras Decisões - 10/10/2023 12:20:23 - Vistos. Ante a regularização da digitalização pela parte exequente e ausência de oposição das demais, homologo a conversão da tramitação dos autos físicos para o meio digital. Os autos físicos aguardarão em cartório o decurso do prazo de 1 (um) ano para as providências estabelecidas no Comunicado Conjunto nº 429/2022. E em prosseguimento, citem-se, nos termos requeridos às fls. 1050/1052.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Piracicaba, 06 de fevereiro de 2024.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

441
50

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjstj.jus.br/esaj>, informe o processo




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 2108-9322, Tietê-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

442
K

CONCLUSÃO

Em 14 de março de 2024 faço estes autos conclusos à MMa. Juíza de Direito desta 2ª Vara Judicial da Comarca de Tietê/SP, Dra. AYANNY JUSTINO COSTA. Eu,

 escrevente, subscrevi.

DESPACHO

Processo: 0001105-22.2010.8.26.0629 - Alienação Judicial de Bens
Nº de Ordem: **2010/000286**
Requerente: José Mescollotto e outro
R. TENENTE GELÁS, 718 - CEP 18530-000, Tietê-SP
Requerido: Paulo César Valério e outros
ROD. LUIZ DIAS GONZAGA, KM 12, PAU QUEIMADO - CP: 608,
SERROTE, Piracicaba-SP

Vistos.

Fls. 477: Defiro a realização de novos leilões.

Para realização das praças, nomeio o Leiloeiro Oficial DANIEL MELO CRUZ - JUCESP Nº 1125 - Cadastro no TJ/SP (www.Lancejudicial.com.br - contato nacional 3003-0577 ou contato@grupolance.com.br. O procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto pelos artigos 886 a 889 do Código de Processo Civil, assim como o provimento CSM nº 1625/2009, que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, §§ 1º e 2º do CPC.

Nos atos de divulgação da hasta pública deverão constar as datas das 1ª e 2ª praças, devendo também ser notificado ao juízo.

Encerrada a 1ª praça, em não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação nos 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitada as condições aqui avençadas.

A avaliação deverá ser atualizada até a data do protocolo do edital de acordo com os índices da tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto no caso de bens móveis.

Tratando-se de bem imóvel, competirá à parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta intimação, apresentar nos autos a certidão atualizada da matrícula do imóvel e comprovação acerca da existência ou não de débitos tributários e condominiais, permitindo-se o

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0001105-22.2010.8.26.0629 e o código HH00000018AW3.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por AYANNY JUSTINO COSTA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0001105-22.2010.8.26.0629 e o código HH00000018AW3.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 2108-9322, Tietê-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

442
A

CONCLUSÃO

Em 14 de março de 2024 faço estes autos conclusos à MMa. Juíza de Direito desta 2ª Vara Judicial da Comarca de Tietê/SP, Dra. AYANNY JUSTINO COSTA. Eu, _____, escrevente, subscrevi.

DESPACHO

Processo: 0001105-22.2010.8.26.0629 - Alienação Judicial de Bens
Nº de Ordem: **2010/000286**
Requerente: José Mescollotto e outro
R. TENENTE GELÁS, 718 - CEP 18530-000, Tietê-SP
Requerido: Paulo César Valério e outros
ROD. LUIZ DIAS GONZAGA, KM 12, PAU QUEIMADO - CP: 608,
SERROTE, Piracicaba-SP

Vistos.

Fls. 477: Defiro a realização de novos leilões.

Para realização das praças, nomeio o Leiloeiro Oficial DANIEL MELO CRUZ - JUCESP Nº 1125 - Cadastro no TJ/SP (www.Lancejudicial.com.br - contato nacional 3003-0577 ou contato@grupolance.com.br. O procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto pelos artigos 886 a 889 do Código de Processo Civil, assim como o provimento CSM nº 1625/2009, que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, §§ 1º e 2º do CPC.

Nos atos de divulgação da hasta pública deverão constar as datas das 1ª e 2ª praças, devendo também ser notificado ao juízo.

Encerrada a 1ª praça, em não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação nos 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitada as condições aqui avençadas.

A avaliação deverá ser atualizada até a data do protocolo do edital de acordo com os índices da tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto no caso de bens móveis.

Tratando-se de bem imóvel, competirá à parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta intimação, apresentar nos autos a certidão atualizada da matrícula do imóvel e comprovação acerca da existência ou não de débitos tributários e condominiais, permitindo-se o

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por AYANNY JUSTINO COSTA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 0001105-22.2010.8.26.0629 e o código H100000018AW3.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, .. Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 2108-9322, Tietê-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

cumprimento do disposto no artigo 886, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Deverá o credor, a partir da publicação desta decisão, contatar a gestora através do e-mail contato@lancejudicial.com.br, para a apresentação do cálculo atualizado do débito.

Tratando-se de processo executório, fica a cargo da parte exequente a publicação do edital, observando-se o prazo, que não poderá ser inferior a cinco dias da data estipulada para início da praça.

O leilão será realizado exclusivamente por **MEIO ELETRÔNICO** através do portal www.lancejudicial.com.br e será presidido pelo Leiloeiro DANIEL MELO CRUZ – JUCESP Nº 1125, habilitado pelo TJ/SP. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para participação no leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão do bem penhorado.

Oportunamente, com a indicação das datas dos leilões, que deverá ser com antecedência mínima de 60 dias para viabilizar o cumprimento de todos os atos necessários, afixe-se o edital no lugar de costume, bem como intime(m)-se o(as) exequente(s), executado(as), cônjuge e condôminos, pessoalmente ou através de seu(s) advogado(s), e eventuais credores hipotecários, ao menos 10 (dez) dias antes do leilão (artigos 804 e 889 do Código de Processo Civil). Cumpra-se observar que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, com exceção do previsto no art. 130 do Código Tributário Nacional. A comissão do leiloeiro será paga mediante depósito judicial, ficando desde já fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor (art. 19 do provimento CSM 1625/2009). O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil, nos termos do art. 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta, o leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo, sem prejuízo de sanção prevista no art. 897, do Código de Processo Civil e do pagamento ao leiloeiro do equivalente a comissão devida pela arrematação.

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

Documento é cópia do original assinado digitalmente por AYANNY JUSTINO COSTA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 2108-9322, Tietê-
SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

Valendo este despacho como **OFÍCIO**, autorizo o leiloeiro a providenciar o cadastro e agendamento através do e-mail contato@lancejudicial.com.br, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do bem. Igualmente, autorizo-o a obter diretamente material fotográfico para inseri-lo no portal, a fim de que os licitantes tenham conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Intime-se.

Tietê, quinta-feira, 14 de março de 2024

AYANNY JUSTINO COSTA (Juiz de Direito)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Nesta data, recebi os autos em cartório.

Tietê, 18/03/24. Eu, _____, escrevente, subscrevi.

444
1
informe o processo
Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>.

Cópia do original assinado digitalmente por AYANNY JUSTINO COSTA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>.
26.0629 e o código HH00000018AW3.

GRUPO
LANCE

449
K

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 2ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIETÊ

Processo nº: 0001105-22.2010.8.26.0629

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

639 FOLIA 24.00002197-1 25/03/24 13:47 313

1. Datas do primeiro leilão:

GRUPO
LANCE

Início do 1º Leilão: 22/07/2024 às 13:35
Encerramento do 1º Leilão: 25/07/2024 às 13:35

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

GRUPO
LANCE

Início do 2º Leilão: 25/07/2024 às 13:35
Encerramento do 2º Leilão: 27/08/2024 às 13:35

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do GRUPO LANCE, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

450
6

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos § 1º e 2º do art. 887 do CPC, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
- a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br, ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;
- Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.



Adriano Piovezan Fonte
306.683 OAB/SP

GRUPO
LANÇE

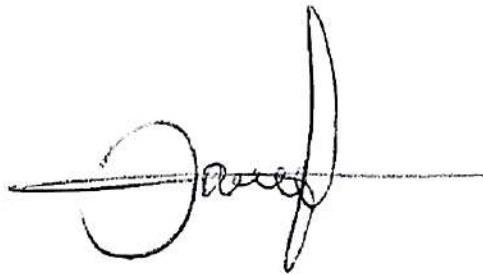
PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 561404094 SSP/SP, inscrito sob o CPF 027.601.055-80;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, quarta, 20 de março de 2024.



Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 2108-9322, Tietê-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

452
9

CONCLUSÃO

Em 08 de abril de 2024 faço estes autos conclusos à MMa. Juíza de Direito desta 2ª Vara Judicial da Comarca de Tietê/SP, Dra. AYANNY JUSTINO COSTA. Eu, , escrevente, subscrevi.

DESPACHO

Processo: 0001105-22.2010.8.26.0629 - Alienação Judicial de Bens
Nº de Ordem: **2010/000286**
Requerente: José Mescollotto e outro
Requerido: Paulo César Valério e outros

Vistos.

Fls. 449/451: Verifico que houve designação dos leilões para ter início em 22-07-2024, com a antecedência necessária para cumprimento dos atos.

Assim, aceito as datas dos leilões sugeridas.

Intime-se o leiloeiro oficial nomeado para providenciar a juntada da minuta do edital de leilão, no prazo de 48 horas, tornando conclusos urgente para apreciação e aprovação pelo MM. Juiz.


Int.

Tietê, segunda-feira, 08 de abril de 2024

AYANNY JUSTINO COSTA (Juiz de Direito)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Nesta data, recebi os autos em cartório.
Tietê, 09/04/24. Eu, , escrevente, subscrevi.

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0001105-22.2010.8.26.0629 e o código HH00000018IK4.

453

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0236/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/04/2024. Considera-se a data de publicação em 11/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Amaldo dos Reis Filho (OAB 220612/SP)
Ricardo Foltran Lopes (OAB 257508/SP)
Amaldo dos Reis (OAB 32419/SP)
Nelson Garcia Meirelles (OAB 140440/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
José Francisco Sperandio Brossi (OAB 399354/SP)
Vanessa Grisotto Rosa (OAB 341114/SP)
Laédy Morato (OAB 303755/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 449/451: Verifico que houve designação dos leilões para ter início em 22-07-2024, com a antecedência necessária para cumprimento dos atos. Assim, aceito as datas dos leilões sugeridas. Intime-se o leiloeiro oficial nomeado para providenciar a juntada da minuta do edital de leilão, no prazo de 48 horas, tomando conclusos urgente para apreciação e aprovação pelo MM. Juiz.Int."

Tietê, 10 de abril de 2024.

Francine Carolina Santos Silva Meira
Chefe de Seção Judiciário

453

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0236/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/04/2024. Considera-se a data de publicação em 11/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Arnaldo dos Reis Filho (OAB 220612/SP)
Ricardo Foltran Lopes (OAB 257508/SP)
Arnaldo dos Reis (OAB 32419/SP)
Nelson Garcia Meirelles (OAB 140440/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
José Francisco Sperandio Brossi (OAB 399354/SP)
Vanessa Grisotto Rosa (OAB 341114/SP)
Laédy Morato (OAB 303755/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 449/451: Verifico que houve designação dos leilões para ter início em 22-07-2024, com a antecedência necessária para cumprimento dos atos. Assim, aceito as datas dos leilões sugeridas. Intime-se o leiloeiro oficial nomeado para providenciar a juntada da minuta do edital de leilão, no prazo de 48 horas, tomando conclusos urgente para apreciação e aprovação pelo MM. Juiz.Int."

Tietê, 10 de abril de 2024.

Francine Carolina Santos Silva Meira
Chefe de Seção Judiciário